

Pregão Eletrônico nº 20260011 - COGERH/GEMAN

Processo nº 29012.004379/2026-17

Unidade Compradora: 943001

Número da Compra: 6332026

A **COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS - COGERH**, por intermédio do Pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O modo de disputa será o Aberto e Fechado.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

2.1. O regime de execução indireta se dará por empreitada por preço unitário.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008; Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014; Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações; Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023; Decreto Estadual nº 32.718, de 15 de junho de 2018; Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a prestação do **serviço de manutenção preventiva e corretiva nas subestações elétricas de média tensão, painéis elétricos, sistemas elétricos de acionamento, motores de baixa e média tensão, diagnósticos de equipamentos e instalações com emissão de laudos e relatórios técnicos, atualização e adequação de projetos, além de fornecimento de peças para reposição**, nas condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO Pregoeiro

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Compras.gov.br, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pelo Pregoeiro **Marcos Antonio Frota Ribeiro**.

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada conforme disposto na Portaria/PGE nº 38/2022, publicada na pg. 18 do DOE de 17/03/2022.

5.4. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3125.9381 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/10/2026.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/11/2026, às 9h.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/11/2026, às 9h.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES E DA COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS - COGERH

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP 60811-520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.1.1. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

7.2. COGERH, Rua Adualdo Batista, nº 1550, Bairro Parque Iracema, Fortaleza – Ceará, CEP 60824-140, CNPJ: 74.075.938/0001-07, telefone: (85) 3513-9099 / 3513-9079.

7.2.1. Horário de expediente da COGERH: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios, fonte 701.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH conforme disposto no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH;

II - suspensão pela COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, conforme inciso III do art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

9.4.1. Aplica-se a vedação prevista neste item 9.4:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH;

b) empregado da COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH esteja vinculada;

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH há menos de 6 (seis) meses;

9.4.2. Ainda estão impedidos de licitar e contratar:

I - aquele que não atenda às condições deste edital e seus Anexos;

II - empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

IV - pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

V - empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

VI - empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

VII - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

VIII - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IX - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

X - consórcio, qualquer que seja sua constituição, conforme justificativa constituída nos autos, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme caput art. 94 do Decreto nº 35.067/2022, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração, conforme § 1º do artigo supramencionado.

10.2.1. As decisões do Pregoeiro, sempre que necessário, se darão baseadas nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas da entidade promotora da licitação ou, conforme o caso, pela Comissão Central de Avaliação de Impugnações e Recursos em Licitação, nos termos do § 1º do art. 24 e § 3º do art. 94 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, e nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 24 do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o Pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo já citado.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, a entidade promotora da licitação e Pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, de acordo com o previsto no § 5º ainda do mesmo decreto citado.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado do contrato a ser celebrado será sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016, e sua divulgação, conforme §§ 5º e 6º do art. 32 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterados pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, somente ocorrerá após o encerramento da fase de julgamento das propostas ou, encerrada a etapa de lances, caso os preços permaneçam acima do valor estimado.

11.2. Os riscos a serem suportados pelo contratante e contratado se encontram descritos no subitem 2.2 do Termo de Referência, da Matriz de Risco.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma vez por igual período, contado da convocação do Pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 75 do Decreto nº 35.067/2022. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema utilizado na realização do certame, no prazo fixado na solicitação do Pregoeiro.

12.3.1. Quando o órgão/entidade demandante da licitação, vislumbrar a necessidade da realização de diligência, deverá encaminhar a respectiva solicitação ao(a) Pregoeiro(a) por meio do sistema SUITE no processo original, para que este(a) promova sua realização no Compras.gov. A divulgação da diligência no referido sistema constitui condição indispensável para a produção de seus efeitos, conforme Acórdão nº 1.742/2026-Plenário-TCU.

12.3.2. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.3.3. Uma vez regularmente solicitada a diligência e não atendida no prazo e condições estabelecidos, não será admitida nova solicitação para o mesmo fim, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.4. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará a desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete ao Pregoeiro nos mesmos termos estabelecido no item 12.3 acima, promover diligência para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 69 do Decreto nº 35.067/2022;

12.5.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo poderá se dar da seguinte forma:

I – realização de processos seletivos;

II – divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições previstas neste subitem.

12.5.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o subitem 12.5.4.

12.5.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

12.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.5.1 ao 12.5.5 acima, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico do campo, valor unitário ou desconto;

13.1.1. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participam da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário que corresponde ao valor global.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.8. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, conforme disposto no § 3º do art. 37 do Decreto nº 35.067/2022.

14.9. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento), utilizando como referência o valor unitário do item.

14.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.

14.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.11 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o Pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.14. Será adotado o modo de disputa **“aberto e fechado”** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.14.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.14.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.14.3.

14.14.5. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.14.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 35.067/2022.

14.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro nem aos demais participantes.

14.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

14.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.22.2. Empresas brasileiras;

14.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.23. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário.

14.23.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I - será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II - a data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III - o resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.24.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.25. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.26. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma vez, por igual período, na forma do art. 49 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada, do(s) documento(s) a ela pertinente(s) citado(s) no subitem abaixo.

14.26.1. O licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços:

I - Planilha apresentando os custos unitários, totais por item e valor global dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e fornecimento de materiais, conforme o discriminado ANEXO A – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS do termo de referência.

14.27. O prazo de validade da proposta readequada não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

II - Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.

III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.1.1. A consulta no CNEP, quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

15.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

15.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.5. As decisões do Pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.26 deste edital.

15.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.9.1. Contiver vícios insanáveis;

15.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ao definido para a contratação. No caso de agrupamento de itens, a proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração.

15.9.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus Anexos, desde que insanável;

15.10. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.11. A inexecuibilidade da proposta possui caráter relativo, de modo que o seu reconhecimento não deverá ocorrer de forma sumária. Conforme disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 35.067/2022 (alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025) e em conformidade com o art. 59, III e § 2º da Lei nº 14.133/2021, a inviabilidade da oferta somente será confirmada após diligência que comprove:

I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.12. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

15.12.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

15.12.2. Serão consideradas presumivelmente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, observado o disposto no item 15.11 acima.

15.12.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

15.12.3.1. A garantia adicional será apresentada no mesmo prazo e condições da garantia contratual, conforme disposto no subitem 6.2 do Termo de Referência.

15.12.4. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

15.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos previstos no subitem 12 do Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.4. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

16.9. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 59 da Lei nº 13.303/2016.

17.2. O prazo recursal é de 5 (cinco) dias úteis em momento único, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação, conforme disposto no § 1º do art. 41 do Decreto nº 32.718/2018.

17.3. Quando a decisão do Pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, conforme §1º do

art. 41 do Decreto nº 32.718/2018, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao Pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.6. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado.

18.7. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

18.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer a entidade contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.12. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da entidade contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, conforme inciso I do art. 25 do Decreto nº 35.322/2023 e, quando for o caso, o comprovante do recolhimento da garantia de execução, conforme estabelecido no item 6.2, do Termo de Referência.

20.3. Na hipótese de sociedades Empresárias Estrangeiras, estas deverão apresentar, conforme o caso, o registro perante a entidade profissional competente no Brasil, no momento da contratação, conforme §7º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

20.4. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta preferencialmente no Banco Bradesco S.A ou outro banco indicado pelo adjudicatário.

20.5. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.6. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas, conforme o caso, nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, partes integrantes deste edital.

20.7. Da Subcontratação

20.7.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual nos termos estabelecidos no subitem 6.1 do Termo de Referência.

20.8. Da Garantia contratual

20.8.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos no subitem 6.2 do Termo de Referência. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.5.1. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, serão sanados pelo Pregoeiro mediante decisão em despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme inciso VIII do art. 24, o § 4º do art. 75 e o inciso V do art. 98, todos do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

21.5.2. Considera-se, **dentre outros**, erro no preenchimento da proposta, passível de correção, os erros aritméticos, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. É facultada em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, observado todo o disposto no item 12.3 deste edital.

21.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital ou o não atendimento às diligências realizadas, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

Fortaleza/CE, 07 de outubro de 2026.

TÉRCIO DANTAS TAVARES

Diretor Presidente, em exercício – COGERH

Analizado e aprovado o processo da contratação pela assessoria jurídica

FRANCISCO ASSIS RABELO PEREIRA

Assessor Jurídico - ASJUR/COGERH

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº NUP: 29012.004379/2026-17

UNIDADE REQUISITANTE: GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO - GEMAN/COGERH

1. DO OBJETO

1.1. Serviço de manutenção preventiva e corretiva nas subestações elétricas de média tensão, painéis elétricos, sistemas elétricos de acionamento, motores de baixa e média tensão, diagnósticos de equipamentos e instalações com emissão de laudos e relatórios técnicos, atualização e adequação de projetos, além de fornecimento de peças para reposição, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO DO ITEM (SEPLAG)	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	1393403	Serviço de manutenção preventiva e corretiva nas subestações elétricas de média tensão, painéis elétricos, sistemas elétricos de acionamento, motores de baixa e média tensão, diagnósticos de equipamentos e instalações com emissão de laudos e relatórios técnicos, atualização e adequação de projetos, além de fornecimento de peças para reposição. Comprasnet: Unidade = Serviço	SERVIÇO	01

Tabela 1: Resumo de serviços.

2.1. **Havendo divergências entre as especificações deste Anexo e as dos sistemas, prevalecerão as deste Anexo.**

2.2. Da Matriz de Risco

2.2.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

2.2.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

- I - Especificação insuficiente do objeto;
- II - Subdimensionamento das quantidades;
- III - Empresa sem capacidade técnica;
- IV - Fiscalização insuficiente;
- V - Desequilíbrio econômico-financeiro;
- VI - Dependência de fornecedor único.

2.2.3. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

- I - Atraso no atendimento emergencial;
- II - Acidentes de trabalho;
- III - Peças inadequadas;

IV - Passivos ambientais.

2.2.4. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 40% (quarenta) para o contratante e 60% (sessenta) para o contratado:

I - Falha na manutenção preventiva;

II - Falha em sistemas críticos.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua celebração, observando o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e conforme dispuser o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COGERH.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos do Ceará – COGERH, responsável por assegurar o acesso à água e promover o desenvolvimento sustentável no Estado, depende diretamente da confiabilidade de suas estações de bombeamento, subestações elétricas, motores e sistemas de acionamento para o adequado funcionamento dos sistemas hídricos. Esses equipamentos são vitais para garantir a operação contínua de unidades ativas e em fase de implantação, constituindo a base do fornecimento de água bruta para abastecimento humano, produção agrícola, industrial e outros usos múltiplos da água.

Qualquer falha em tais ativos impactam de forma imediata a prestação do serviço público, comprometendo não apenas a missão institucional da Companhia, mas também a segurança hídrica de milhares de cidadãos e setores produtivos. Uma parada repentina de motores de bombeamento, por exemplo, pode interromper o fluxo de água em canais e adutoras, comprometendo o abastecimento de comunidades inteiras, atividades produtivas e serviços essenciais, como hospitais e escolas. Além disso, oscilações e sobrecargas elétricas podem danificar equipamentos de alto valor, acarretando não apenas custos elevados de substituição, mas também longos períodos de indisponibilidade, já que a reposição de equipamentos dessa natureza exige tempo de aquisição, transporte e instalação. Assim, a ausência de manutenção preventiva adequada expõe a COGERH a riscos concretos de desabastecimento, agravados pela dependência direta das populações atendidas pelos sistemas hídricos.

Tal negligência aumentaria exponencialmente a probabilidade de falhas críticas, como queima de transformadores, interrupções em motores de média e baixa tensão e sobrecargas nos painéis elétricos. A manutenção preventiva permite ainda identificar anomalias em fase inicial, substituindo peças desgastadas antes de quebrarem, ajustando equipamentos para melhorar seu rendimento e garantindo a operação dentro dos parâmetros de segurança técnica. Essa prática reduz paradas não programadas, prolonga a vida útil dos equipamentos e assegura a disponibilidade operacional, o que é fundamental em sistemas de bombeamento onde cada hora de inatividade pode significar riscos de desabastecimento, impactos econômicos e danos ambientais.

Além da prevenção, a manutenção corretiva planejada garante resposta técnica adequada diante de falhas inevitáveis, mitigando seus efeitos e assegurando a rápida retomada do funcionamento das unidades. A combinação de manutenção preventiva e corretiva representa, portanto, uma estratégia de gestão eficiente que assegura economicidade, confiabilidade e conformidade regulatória. A contratação ora proposta visa justamente estruturar esse processo, garantindo a integridade e a performance dos sistemas elétricos da COGERH. Trata-se de medida essencial para reduzir riscos de colapso no abastecimento, preservar o patrimônio público, assegurar a continuidade dos serviços hídricos e, em última instância, proteger o interesse coletivo da população cearense.

4.2. O objeto da contratação está previsto no plano de negócios e investimentos e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados de manutenção elétrica preventiva e corretiva para as estações de bombeamento e demais unidades operacionais da COGERH. O escopo contempla a execução de manutenções em subestações elétricas de média tensão, painéis de distribuição, motores de baixa e média tensão, transformadores e sistemas de acionamento, além da realização de diagnósticos técnicos com emissão de relatórios e laudos conclusivos.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e planejada, garantindo a inspeção periódica dos equipamentos, a substituição preventiva de componentes sujeitos a desgaste, a correção imediata de falhas identificadas e o fornecimento de peças originais ou compatíveis, sempre com garantia de procedência. Adicionalmente, estão incluídas atividades de atualização e adequação de projetos, de modo a assegurar que as instalações elétricas estejam em conformidade com as normas da ABNT, regulamentações da ANEEL, requisitos de segurança da NR-10 e demais legislações aplicáveis.

A solução integra ainda a exigência de atendimento às demandas corretivas e emergenciais nos prazos estabelecidos contratualmente em situações emergenciais, minimizando o risco de interrupções prolongadas no abastecimento de água. O contrato deverá contemplar suporte especializado para todas as unidades da Companhia, prevendo deslocamento de equipes, disponibilidade de mão de obra habilitada e equipamentos de teste e medição. Também serão observados critérios de sustentabilidade, como descarte ambientalmente adequado de resíduos e componentes substituídos, estímulo à logística reversa e práticas de eficiência energética. Assim, a solução caracteriza-se como um modelo completo e integrado de manutenção elétrica, que alia confiabilidade operacional, segurança, eficiência e economicidade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Será admitida a subcontratação parcial até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto contratual.

6.1.1.1. É vedada a subcontratação integral ou da parcela principal da obrigação.

6.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.1.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2. Garantia contratual

6.2.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que deverá ser prestada a contratante até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

6.2.2. Utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

6.2.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 6.2.6, deste Termo.

6.2.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato. No caso de caução em dinheiro, deverá ser atualizada monetariamente, conforme §4º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

6.2.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.2.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

III - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

6.2.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 6.2.7, observada a legislação que rege a matéria.

6.2.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

6.2.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

6.2.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.2.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificado.

6.2.13. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.2.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

6.2.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.2.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

6.2.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo.

6.2.19. Além da garantia de que trata a Lei Federal nº 13.303/2016, a presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme o caso e condições estabelecidas neste Termo.

6.3. Sustentabilidade

6.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I – Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e, sempre que possível, de origem local;

II – Priorizar equipamentos e materiais com maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

III – Priorizar, sempre que possível, produtos comprovadamente produzidos sem trabalho escravo ou infantil e com respeito às normas trabalhistas;

IV – Utilizar produtos e materiais que sejam atóxicos e, sempre que possível, recicláveis, reutilizáveis e biodegradáveis;

V – Dar preferência a produtos eletroeletrônicos e componentes que viabilizem a adoção de uma estratégia de logística reversa viável;

VI – Realizar o descarte apropriado dos dejetos e resíduos resultantes da realização dos serviços.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Execução

7.1.1. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, obedecerá ao seguinte:

7.1.1.1. O objeto contratual deverá ser executado/ entregue nos locais indicados na Tabela 2 em conformidade com as especificações detalhadas no item 7.1.2. e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 30 (trinta) dias (de acordo com cronograma anual a ser elaborado e estabelecido pela COGERH no início de cada ano da vigência contratual), contado do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

7.1.2. O serviço a ser contratado tem como base as seguintes características:

7.1.2.1. Comum a todos os itens:

7.1.2.1.1. Os serviços de manutenção PREVENTIVA terão como base o banco de dados dos check-lists das Estações de Bombeamento, Canais e deverá realizar uma criteriosa INSPEÇÃO GERAL nos sistemas elétricos, atendendo prioritariamente às Estações Elevatórias Estratégicas da COGERH. Ao fim da inspeção técnica conjunta, a CONTRATADA FORMATARÁ JUNTO COM A COGERH UM NOVO PLANO ANUAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (PAMP), que norteará as ações, possibilitando prosseguir com as atividades apresentada neste Termo de Referência.

7.1.2.1.2. Quanto aos serviços de manutenção CORRETIVA, a mesma também se balizará no levantamento das anomalias identificadas no último CHECK-LIST anual, ou ainda poderá ser iniciada a qualquer tempo e em qualquer lugar onde esteja localizada a anomalia a ser corrigida, no caso de tratar-se de uma EMERGÊNCIA. Esses serviços corretivos deverão retificar, reparar ou revisar qualquer anomalia elétrica que esteja impedindo o pleno funcionamento de alguma estrutura hídrica da COGERH, COM ATENDIMENTO IMEDIATO.

7.1.2.1.3. As manutenções corretivas serão feitas mediante solicitações da CONTRATANTE, que emitirá uma solicitação de orçamento para análise e aprovação do gestor do contrato pela CONTRATANTE, para posterior emissão da Ordem de Serviço (O.S.), que será encaminhada através de e-mail ou mensagem por telefone, o que dependerá da situação EMERGENCIAL.

7.1.2.1.4. Deverá ser contemplado o pleno atendimento para os SERVIÇOS EMERGENCIAIS ou de URGÊNCIA (ESTAÇÕES COM BOMBEAMENTO IMPOSSIBILITADO POR RAZÕES TÉCNICA), mesmo que fora do horário normal de trabalho, e em qualquer dia da semana, feriado ou não, independente da situação climática, quando acionados pela CONTRATANTE.

7.1.2.1.5. Atualização de projetos básicos e executivos, realização de "As built" nas estações elevatórias e subestações que não tenham mais o seu projeto elétrico original da época. Atualização de desenhos e diagramas dos equipamentos elétricos das estações elevatórias, que trata do objeto deste termo de referência.

7.1.2.1.6. A contratada deverá apresentar no início de cada ano um PLANO ANUAL DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA (PAMEC), contemplando as manutenções preventivas e corretivas, a ser aprovado pela CONTRATANTE, que contenha minimamente todas as informações sobre metodologia de gerenciamento da manutenção, capacidade do fornecimento de serviços e peças de manutenção, continuidade dos sistemas e/ou serviços de manutenção, segurança das aplicações em sistemas de subestações de 69kV, subestações de 13,8kV, painéis elétricos, motores de média tensão, baixa tensão e seus sistemas elétricos de acionamento, redes elétricas de distribuição, aterramento e sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

7.1.2.1.7. Após a aprovação do PAMEC – Plano Anual de Manutenção Elétrica Corretiva pelo gestor do contrato, as ações corretivas deverão ser iniciadas, obedecendo tanto a um calendário, como à classificação de priorização de serviços elencados pela CONTRATANTE, de acordo com a magnitude da anomalia e do risco de desabastecimento, de modo a deixar todas as estruturas em pleno funcionamento.

7.1.2.1.8. O fornecimento de peças que consta neste Termo de Referência, só será efetuado no caso de se constatar que o serviço a ser realizado necessite de tal fornecimento, devidamente informado e aprovado

pelo gestor do contrato representante da CONTRATANTE, obedecendo aos preços praticados durante a vigência do contrato. No caso de materiais de apoio a execução dos serviços não contemplados neste Termo de Referência, estes serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

7.1.2.1.9. O Fiscal do contrato indicará, através da própria O.S., os serviços a serem executados. Portanto, a CONTRATANTE encaminhará para a CONTRATADA as possíveis peças a serem substituídas ou materiais a serem utilizados na atividade de manutenção elétrica programada ou não, bem como a estimativa de horas dispensadas por categoria de serviços profissionais, e os prazos para o reestabelecimento da estrutura ou equipamento parado, de acordo com a solicitação de orçamento encaminhada pela CONTRATADA.

7.1.2.1.10. A CONTRATADA deverá emitir planilha orçamentária com os valores de mão-de-obra e materiais para cada O.S. recebida, de forma a ser apreciada e atestada ou não pela CONTRATANTE.

7.1.2.1.11. A medição será sempre em períodos de 30 dias, quando se apresentará a fatura do serviço acabado e/ ou a parcial executada no referido período.

7.1.2.1.12. A medição será atestada pela fiscalização que acompanhou a execução dos serviços e aprovada pelo gerente do contrato e o Diretor da área.

7.1.2.1.13. Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as normas da ABNT e conforme for estabelecido e/ou aprovado pela FISCALIZAÇÃO da COGERH.

7.1.2.1.14. Logo após as manutenções preventivas, todas as manutenções corretivas serão solicitadas ao representante da CONTRATADA e este tomará as medidas cabíveis de acordo com o especificado no PA-MEC – Plano Anual de Manutenção Elétrica Corretiva.

7.1.2.1.15. A manutenção preventiva será realizada através de uma programação estabelecida no Plano Anual de Manutenção Preventiva (PAMP), devidamente aprovado pelo gestor do contrato pela COGERH, devendo ser analisado pela CONTRATADA todos os sistemas elétricos solicitados pela CONTRATANTE.

7.1.2.1.16. Caberá à COGERH aprovar, para cada atendimento (MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS), os quantitativos constantes nas planilhas de serviços e de equipamentos apresentados pela CONTRATADA.

7.1.2.1.17. Como resultado dos serviços realizados (MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS), deverá ser entregue mensalmente um relatório informando quais serviços foram realizados, com os devidos custos, informando os resultados obtidos, quais materiais foram utilizados, tudo obrigatoriamente evidenciados em registros fotográficos, devidamente datados e com a coordenada geográfica, indicando as respectivas ordens de serviços devidamente assinadas pela CONTRATANTE e os relatórios com sugestões de melhorias para as aéreas atendidas.

7.1.2.1.18. Para a realização dos serviços referentes ao item 7.1.2, a CONTRATADA poderá contar com o apoio de outra(s) equipe(s) especialista(s) para execução de atividades, única e exclusivamente em casos excepcionais, desde que aprovada e autorizada pela fiscalização da CONTRATANTE, atendendo tanto ao artigo 78 da lei nº 13.303/2016 e aos acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU), que permitem a subcontratação de parte do objeto. No caso específico desse termo de referência, poderá ser subcontratado até 30% do referido item, que trata da “Manutenção em Motores de Média Tensão”.

7.1.2.1.19. Os custos dos serviços de manutenção preventiva/corretiva serão medidos utilizando o valor da hora trabalhada para execução de cada serviço, conforme o ANEXO A – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS, deste termo de referência. Portanto, os citados custos de horas trabalhadas deverão contemplar todos os custos de traslado, hospedagem e demais custos operacionais, bem como o lucro da CONTRATADA.

7.1.2.1.20. Os custos com mão de obra e/ou matérias deverão ser apontados pela CONTRATADA e em seguida apresentados junto com os relatórios de atendimento, nos quais deverão constar evidências fotográficas dos trabalhos executados, bem como os quantitativos de horas para os trabalhos executados.

7.1.2.1.21. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, contemplar em todos os serviços de manutenção corretiva, a desmontagem, transporte para local de correção, devolução e montagem no local de operação.

7.1.2.2. O fornecimento de materiais sempre se dará por demanda da CONTRATANTE atendendo as necessidades de uso para a realização dos serviços contidos no Termo de Referência.

7.1.2.2.1. Todos os materiais de reposição devem ser novos, de primeiro uso, não sendo permitidos materiais remanufaturados, recondicionados ou que tenham sido armazenados em más condições que o tornem inutilizáveis.

7.1.2.2.2. Os materiais deverão ser fornecidos completos, incluindo todos os acessórios e peças necessários ao seu perfeito funcionamento (quando necessário), mesmo quando não especificamente aludidos neste termo de referência.

7.1.2.2.3. Prevalecerão as especificações técnicas, descritas neste Termo de Referência.

7.1.2.2.3.1. As referidas especificações têm por finalidade estabelecer os atributos e padrões técnicos exigidos, assim como prover as instruções, recomendações e diretrizes requeridas para o fornecimento dos serviços.

7.1.2.2.3.2. Quando for necessário a reposição de materiais, especificados no ANEXO A – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS deste Termo de Referência, deverão possuir proposta técnica avaliada e aprovada pela COGERH, antes de se efetivar, através da ordem de fornecimento. Os produtos fornecidos serão submetidos à aprovação da COGERH, e para tanto, a CONTRATADA deverá informar previamente a procedência de tais materiais e agendamento para vistorias e testes necessários.

7.1.2.2.4. O fornecimento dos materiais por demanda, abrange os itens e etapas de serviços, sem, entretanto, se limitar ao simples fornecimento deles, ficando claro que a responsabilidade da CONTRATADA é de realizar os serviços, mas que se estende até a entrega dos materiais a serem substituídos, portanto, devidamente descarregados e armazenados nos locais definidos, assim como recebidos e aceitos pela COGERH:

- Embalagem e proteção para embarque;
- Descarga no local de entrega;
- Armazenamento no local de entrega;
- Inspeção final para verificação de danos de manuseio e transporte;
- Identificação (nome, data de validade e fabricação) visível.

7.1.2.2.5. Fazem parte das presentes especificações todas as normas brasileiras e/ou internacionais, nas suas mais recentes edições, publicadas até a data de lançamento deste certame para contratação de construção e aquisição.

7.1.2.2.6. **Certificações**

7.1.2.2.6.1. Certificação NBR-ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão de Qualidade para os produtos, especificados nas tabelas de materiais.

7.1.2.2.6.2. Certificação da qualidade do Produto, através do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H.

7.1.2.2.6.3. Licença de Operação (LO), conforme tabela da Atividade 07.06 do Anexo II – Resolução COEMA 10/2015 da SEMACE ou outro órgão ambiental competente para esta atividade, (para materiais de extração de jazida e/ou mineração).

7.1.2.2.6.4. Todas as medições devem vir acompanhadas de relatório técnico fotográfico e tabela de apontamento de horas de trabalho e o saldo (Boletim de Medição) para serem devidamente conferidas e em formulário específico. Da mesma forma, os consumos de materiais sobressalentes deverão ser medidos em planilha e emitidos relatórios de atualização de saldo em contrato para o CONTRATANTE através desse mesmo (Boletim de Medição). No Anexo C encontra-se o modelo do **boletim de medição** que comporão as medições do contrato. O modelo está condicionado a modificações para melhorias, desde que ocorra em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

7.1.2.3. DA LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES COGERH

A localização das unidades COGERH contempladas neste Termo de Referência pode ser consultada na Tabela 2:

Local	Latitude	Longitude
Castanhão	-5,48375	-38,4471
EE-0	-3,90456	-38,5609
EE-1	-3,90306	-38,5644
EE-2	-3,78811	-38,6574
EE-3	-3,59759	-38,8394
EB-1 (Pacajus)	-4,164013	-38,436320
EB-2 (Horizonte)	-4,142306	-38,496665
EB Banabuiú	-5,112790	-38,362012
EB Gavião	-3,9076	-38,5736
EB Pacoti	-4,03377	-38,5443
EB Itaíçaba	-4,657569	-37,842599
EB Pecém	-3,62372	-38,8509
Catu Captação	-3,92828	-38,359
Catu RAP	-3,93689	-38,3449
Catu Booster	-3,93442	-38,3404
DI Maracanaú	-3,84662	-38,602
EB Catuana	-3,68264	-38,9107
EB Cauipe	-3,63016	-38,8014
DI Pacajus	-4,14356	-38,4788
Galpão Pacajus	-4,15427	-38,4735
EB Ererê	-4,15592	-38,4709
EB Bermas	-4,21079	-38,3831
EB Urucará	-3,94157	-38,6957
EB Taíba	-3,54081	-38,8986
EB Pirangi	-4,40196	-38,2676
EB Umburanas	-4,60497	-38,023
EB Saquinho	-4,07228	-39,4497
EB Orós Feiticeiro	-6,236558	-38,920187
EB Orós-Lima Campos	-6,302673	-38,967154
EB-1 (Poços do Pecém)	-3,589913	-38,840894
EB-2 (Poços do Pecém)	-3,594084	-38,842226
EB Maraguapinho	-3,878144	-38,650458
EB Poços do cumbuco (SHAFT)	-3,607587	-38,780535
EB Sítios Novos	-3,772140	-38,958410
EB Ipaporanga	-4,917714	-40,611444

Local	Latitude	Longitude
EB CE – 060	-7.054511	-39.292171
EB CE – 176	-6.152371	-40.207830
EB Flores	-4.348083	-40.561010
Apoio Forquilha	-4.585348	-38.034520
Apoio Trceho II	-4.965069	-38.251051
Apoio Trceho III	-4.507446	-38.357004
Barragem Cocó	-3.839570	-38.538351
EB Boa Vista	-3.577007	-40.470927
EB Brotas	-3.557337	-39.839051
Captação Açude Araras	-4.211354	-39.324445
Captação Açude Arneiroz II	-6.263152	-40.224550
Captação Açude Figueredo	-5.647898	-38.244204
Captação Açude Flor do Campo	-5.572353	-40.677376
Captação Açude Jenipapo	-3.561840	-40.449556
Captação Açude Manoel Balbino	-7.107150	-39.330537
Captação Açude Missi	-3.471782	-39.856286
EB Açude Linhares	-4.608494	-40.570646
EB Fogareiro	-5.166546	-39.489681
Monte Alegre	-5.661343	-40.716716
Nova Russas	-4.712359	-40.573482
Poços do Pecém P-01 a P-04 – B-1	-3.590004	-38.840930
Poços do Pecém P-05 a P-10 – B-1	-3.590004	-38.840930
Poços do Pecém P-11 e P-22 – B-4	-3.594084	-38.842226
Poços do Pecém P-12 a P-16 – B-2	-3.589913	-38.840894
Poços do Pecém P-17 a P-21 – B-2	-3.589913	-38.840894
Poços do Pecém P-23 a P-25 – B-4	-3.594084	-38.842226
Poços do Pecém P-26 a P-31 – B-3	-3.594084	-38.842226
Poços do Pecém P-32 a P-36 – B-3	-3.594084	-38.842226
EB São Gonçalo (Reverso)	-3.658494	-38.871517
EB São Domingos	-4.225935	-39.282568
Sede Cogeh	-3,81023	-38,4925
Iguatu Regional	-6,363	-39,295
Quixeramobim Regional	-5,19787	-39,3023
Limoeiro Regional	-5,15448	-38,1027
Sobral Regional	-3,68408	-40,3437
Crateus Regional	-5,18129	-40,6687
Pentecoste Regional	-3,7958	-39,2733

Local	Latitude	Longitude
São Benedito Regional	-4,05233	-40,865
Itapipoca Regional	-3,4837	-39,5665
Crato Regional	-7,23898	-39,4184

Tabela 2: Coordenadas dos locais de entrega e serviços.

7.2. Especificação da garantia do serviço

7.2.1. O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

7.2.2. O prazo de garantia dos equipamentos e materiais da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante que se iniciará após a garantia legal, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os bens ou produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

7.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.2.7. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do contratante pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.2.7.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

7.2.8. Na hipótese do subitem 7.2.6, o contratado deverá disponibilizar produto ou equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.2.10. O custo referente ao transporte dos bens ou equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

7.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O contratante poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Serviço

9.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. Não atendido o disposto no item 11.5 deste termo, caberá à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos da lei.

9.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

9.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicando ao contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 29 da Lei nº 13.303/2016.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 12.3 deste Termo.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, índice de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente do contratado, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, ou outro banco por ele indicado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, nos termos do art. 81, inciso V, da Lei nº 13.303/2016.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus Anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme caput do art. 77 da Lei Federal nº 13.303/2016;

11.8. Atender aos critérios de sustentabilidade previstos no item 6.3.1 deste termo.

11.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.13.1. Comprovar, na forma do subitem 12.5.4.1 do Edital, as reservas de cargos e vagas a que se refere o subitem acima, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e a quantidade de cargos que permaneceram vagos.

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo comple-

mentá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.18. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.19. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.20. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11.21. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados na Tabela 2.

11.21.1. O técnico deverá se deslocar ao local da execução do serviço, salvo se puder ser realizado a distância.

11.22. Ceder ao contratante todos os direitos patrimoniais relativos a documentação oriunda dos serviços relativos a projetos que configuram como parte do objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização.

11.22.1. Considerando que o projeto contratado se refere a serviço imaterial, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes às alterações/ atualizações realizadas, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação do serviço.

11.23. Todos os serviços elencados no Anexo A devem ser executados por profissionais qualificados e/ ou habilitados, seguindo fielmente os preceitos das NBR 14039, NBR 5410, NR 10, demais normas pertinentes e legislação correlata.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

12.2. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 consistirá em:

Qualificação técnico-profissional

12.2.1. Comprovação de o licitante possuir como responsável técnico na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico, com registro de atestado, que comprove a execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação;

12.2.1.1. A vinculação do profissional com o licitante, poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional;

12.2.1.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo e certidão do conselho profissional competente, conforme o caso;

12.2.1.3. Não serão admitidos certidões ou atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade;

12.2.1.4. Para fins da comprovação de que trata o subitem, 12.2.1 os atestados ou certidões deverão dizer respeito as seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto:

ITEM	SERVIÇO
MANUTENÇÃO PREVENTIVA:	
1.	Transformador de potência classe de tensão 72,5 kV
2.	Disjuntor classe de tensão 72,5 kV
MANUTENÇÃO CORRETIVA:	
3.	Transformador de potência classe de tensão 72,5 kV
4.	Motores de Média Tensão
5.	Inversores de Potência

Qualificação técnico-operacional

12.2.2. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao conselho profissional competente, da localidade da sede do licitante, em plena validade;

12.2.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente;

12.2.4. Para fins da comprovação de que trata o subitem 12.2.3, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a 50% (cinquenta por cento) as seguintes parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto:

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PRAZO
------	---------	-------	--------	-------

			MÍNIMA	MÍNIMO
MANUTENÇÃO PREVENTIVA:				
1.	Transformador de potência classe de tensão 72,5 kV	UN.	01	01 ANO
2.	Disjuntor classe de tensão 72,5 kV	UN.	01	01 ANO
MANUTENÇÃO CORRETIVA:				
3.	Transformador de potência classe de tensão 72,5 kV	UN.	01	01 ANO
4.	Motores de Média Tensão	UN.	01	01 ANO
5.	Inversores de Potência	UN.	01	01 ANO

12.2.4.1. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo, serão admitidos o somatório de diferentes atos executados, inclusive concomitantes;

12.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.8. Os documentos enumerados no subitem 12.3, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 e deverá ser feita na forma da legislação específica.

12.3.9. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.3.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

12.4. A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a apresentação apenas dos documentos expressamente previstos neste item, dentre aqueles admitidos pelo art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

12.4.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar sua regularidade e viabilidade econômico-financeira mediante a apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos: decisão judicial que reconheça a situação de recuperação judicial; plano de recuperação em execução; demonstrações contábeis atualizadas; e, quando aplicável, prestação de garantias adicionais ou substitutivas, na forma prevista neste edital e em Lei.

12.4.1.2. Apresentação do Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do Último exercício social, conforme exigido por lei.

12.4.1.3. A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante a apresentação dos índices financeiros, calculados com base no Balanço Patrimonial e nas Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, que demonstrem a situação financeira da empresa, devendo atender, simultaneamente, aos parâmetros abaixo, bem como comprovar Patrimônio Líquido mínimo no percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

a) Liquidez Geral (LG) > 1,00;

b) Liquidez Corrente > 1,00;

c) Solvência Geral (SG) > 1,00.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios, fonte 701.

14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

ANEXO B – JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO C – BOLETIM DE MEDIÇÃO

ANEXO A – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
DESCRIÇÃO		UNIDA- DE	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS SUBESTAÇÕES E PAINÉIS ELÉTRICOS.	H	21.738,00		
1.1.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA.	H	7.444,00		
1.1.1.	SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS 69/13,8kV	H	1.285,00		
1.1.1.1.	Transformador de potência classe de tensão 72,5 kV	H	270,00		
1.1.1.1.1.	Diagnóstico de trincas, ferrugens, nível de óleo, termômetro, sílica gel e vazamentos nas buchas de alta e baixa tensão, relé Buchholz e válvula de segurança.	H	30,00		
1.1.1.1.2.	Limpeza dos radiadores todos componentes do equipamento.	H	30,00		
1.1.1.1.3.	Diagnóstico das condições do comutador de derivações em carga (CDC).	H	30,00		
1.1.1.1.4.	Reaperto de conexões elétricas das buchas e aterramento.	H	30,00		
1.1.1.1.5.	Coleta de amostras de óleo para análise físico-química e cromatográfica	H	30,00		
1.1.1.1.6.	Diagnóstico dos TC's, TP's e caixas de ligação.	H	30,00		
1.1.1.1.7.	Diagnóstico dos painéis de comando dos ventiladores e relé controlador de temperatura e nível de óleo.	H	30,00		
1.1.1.1.8.	Execução de testes: relação de transformação, resistência de isolamento e resistência ôhmica.	H	30,00		
1.1.1.1.9.	Análise termográfica das partes ativas e conexões elétricas.	H	30,00		
1.1.1.2.	Disjuntor classe de tensão 72,5 kV	H	235,00		
1.1.1.2.1.	Inspeção geral e diagnóstico de componentes danificados.	H	20,00		
1.1.1.2.2.	Realização de limpeza e lubrificação geral dos componentes.	H	20,00		
1.1.1.2.3.	Verificação da pressão, análise dos parâmetros do gás SF6 e diagnóstico do pressostato.	H	20,00		
1.1.1.2.4.	Reaperto das conexões elétricas de alta tensão, painel de comando e aterramento.	H	20,00		
1.1.1.2.5.	Diagnóstico dos disjuntores e contatos auxiliares do circuito de comando e controle.	H	20,00		
1.1.1.2.6.	Realização de ensaios de tempo operacional de recarregamento do mecanismo operacional.	H	20,00		
1.1.1.2.7.	Realização de ensaio de curva de velocidade X amortecimento do disjuntor.	H	20,00		
1.1.1.2.8.	Medições da resistência dinâmica (DRM) e resistência estática (SRM).	H	20,00		
1.1.1.2.9.	Execução de teste de resistência de isolamento.	H	20,00		

1.1.1.2.10.	Substituição dos o-rings e lubrificação dos polos.	H	30,00		
1.1.1.2.11.	Realização de teste de estanqueidade dos polos.	H	25,00		
1.1.1.3	Transformadores de potencial (TP) classe de tensão 72,5kV	H	140,00		
1.1.1.3.1.	Limpeza geral e diagnóstico do estado de conservação, trincas, fissuras, ou manchas nos isoladores.	H	20,00		
1.1.1.3.2.	Verificação do nível e diagnóstico de vazamentos de óleo.	H	20,00		
1.1.1.3.3.	Reaperto de conexões elétricas e aterramento.	H	20,00		
1.1.1.3.4.	Diagnóstico do circuito de comando e controle.	H	20,00		
1.1.1.3.5.	Realização de ensaio de relação de tensão e polaridade.	H	20,00		
1.1.1.3.6.	Execução de teste de resistência de isolamento dos enrolamentos primários e secundários.	H	20,00		
1.1.1.3.7.	Realização de ensaio de fator de potência do enrolamento primário.	H	20,00		
1.1.1.4	Transformadores de corrente (TC) classe de tensão 72,5kV	H	140,00		
1.1.1.4.1.	Limpeza geral e diagnóstico do estado de conservação, trincas, fissuras, ou manchas nos isoladores.	H	20,00		
1.1.1.4.2.	Verificação do nível, reposição e diagnóstico de vazamentos de óleo.	H	20,00		
1.1.1.4.3.	Reaperto de conexões elétricas e aterramento.	H	20,00		
1.1.1.4.4.	Diagnóstico do circuito de comando e controle.	H	20,00		
1.1.1.4.5.	Realização de ensaio de relação de corrente e polaridade.	H	20,00		
1.1.1.4.6.	Execução de teste de resistência de isolamento dos enrolamentos primários e secundários.	H	20,00		
1.1.1.4.7.	Realização de ensaio de fator de potência do enrolamento primário.	H	20,00		
1.1.1.5	Chaves seccionadoras classe de tensão 72,5kV	H	180,00		
1.1.1.5.1.	Diagnóstico do estado de conservação e mecanismo de operação local/remoto	H	20,00		
1.1.1.5.2.	Limpeza geral da parte ativa, contatos e isoladores.	H	20,00		
1.1.1.5.3.	Lubrificação dos contatos e articulações mecânicas das hastes de acoplamento.	H	20,00		
1.1.1.5.4.	Inspeção nos pontos de aterramento e reaperto de conexões elétricas e parafusos.	H	20,00		
1.1.1.5.5.	Diagnóstico da caixa de ligação dos contatos auxiliares.	H	20,00		
1.1.1.5.6.	Execução de manobras de abertura e fechamento verificando os ajustes possíveis de regulagem dos batentes e das chaves fim de curso.	H	20,00		
1.1.1.5.7.	Verificação de testes dos intertravamentos eletromecânicos.	H	20,00		
1.1.1.5.8.	Execução de teste de resistência de isolamento.	H	20,00		
1.1.1.5.9.	Execução de teste de resistência ôhmica dos contatos.	H	20,00		
1.1.1.6	Para-raios classe de tensão 72,5 kV	H	60,00		

1.1.1.6.1.	Limpeza geral e diagnóstico do estado de conservação, trincas ou fissuras dos para-raios e base de fixação.	H	15,00		
1.1.1.6.2.	Inspeção nos pontos de aterramento e reaperto de conexões elétricas e parafusos junto a base de fixação.	H	15,00		
1.1.1.6.3.	Execução de teste de resistência de isolamento.	H	15,00		
1.1.1.6.4.	Execução de teste de resistência ôhmica dos contatos.	H	15,00		
1.1.1.7	Entrada de linha e rede aérea	H	30,00		
1.1.1.7.1.	Limpeza geral e diagnóstico dos isoladores de ancoragem.	H	15,00		
1.1.1.7.2.	Diagnóstico de ponto quente através da análise termográfica das conexões elétricas.	H	15,00		
1.1.1.8	Condutores elétricos classe de tensão 15 kV	H	90,00		
1.1.1.8.1.	Diagnóstico do isolamento dos condutores e terminais de conexão tipo mufla.	H	30,00		
1.1.1.8.2.	Reaperto de conexões elétricas e verificação da malha dos condutores.	H	30,00		
1.1.1.8.3.	Vedação das passagens de cabos contra acesso de animais.	H	30,00		
1.1.1.9	Retificador de potência	H	40,00		
1.1.1.9.1.	Limpeza geral e diagnóstico dos parâmetros elétricos medidos.	H	20,00		
1.1.1.9.2.	Reaperto de conexões elétricas e aterramento	H	20,00		
1.1.1.10	Banco de baterias	H	20,00		
1.1.1.10.1.	Limpeza geral e diagnóstico dos parâmetros elétricos medidos.	H	10,00		
1.1.1.10.2.	Reaperto de conexões elétricas e aterramento.	H	10,00		
1.1.1.11	Malha de aterramento	H	40,00		
1.1.1.11.1.	Diagnóstico do estado de conservação das conexões elétricas, hastes e interligação com SPDA.	H	20,00		
1.1.1.11.2.	Medição da resistência ôhmica	H	20,00		
1.1.1.12	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SP-DA)	H	40,00		
1.1.1.12.1.	Diagnóstico do estado de conservação dos captadores, conexões elétricas, condutores interligação com a malha de aterramento.	H	40,00		
1.1.2	SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS 13,8/4,16kV	H	675,00		
1.1.2.1	Transformadores de potência classe de tensão 15 kV	H	160,00		
1.1.2.1.1.	Diagnóstico de trincas, ferrugens, nível de óleo, termômetro, sílica gel e vazamentos nas buchas de alta e baixa tensão e válvula de segurança.	H	20,00		
1.1.2.1.2.	Limpeza dos radiadores e de todos componentes do equipamento.	H	20,00		
1.1.2.1.3.	Diagnóstico das condições do comutador TAP.	H	20,00		
1.1.2.1.4.	Reaperto de conexões elétricas das buchas e aterramento.	H	20,00		

1.1.2.1.5.	Coleta de amostra de óleo para análise físico-química e cromatográfica.	H	20,00		
1.1.2.1.6.	Execução de testes: relação de transformação, resistência de isolamento e resistência ôhmica.	H	30,00		
1.1.2.1.7.	Análise termográfica das partes ativas e conexões elétricas.	H	30,00		
1.1.2.2	Transformador auxiliar	H	85,00		
1.1.2.2.1.	Diagnóstico de trincas, ferrugens, nível de óleo, termômetro, sílica gel e vazamentos nas buchas de alta e baixa tensão e válvula de segurança.	H	10,00		
1.1.2.2.2.	Limpeza dos radiadores e de todos componentes do equipamento.	H	10,00		
1.1.2.2.3.	Diagnóstico das condições do comutador TAP.	H	10,00		
1.1.2.2.4.	Reaperto de conexões elétricas das buchas e aterramento.	H	15,00		
1.1.2.2.5.	Coleta de amostra de óleo para análise físico-química e cromatográfica.	H	10,00		
1.1.2.2.6.	Execução de testes: relação de transformação, resistência de isolamento e resistência ôhmica.	H	20,00		
1.1.2.2.7.	Análise termográfica das partes ativas e conexões elétricas.	H	10,00		
1.1.2.3	Resistores de aterramento	H	20,00		
1.1.2.3.1.	Diagnóstico do estado de conservação da pintura, trincas e ferrugens.	H	4,00		
1.1.2.3.2.	Limpeza de todos componentes do equipamento.	H	4,00		
1.1.2.3.3.	Diagnóstico dos componentes elétricos internos.	H	4,00		
1.1.2.3.4.	Execução de testes de resistência ôhmica e resistência de isolamento.	H	4,00		
1.1.2.3.5.	Análise termográfica das partes ativas e conexões elétricas.	H	4,00		
1.1.2.4	Condutores elétricos classe de tensão 15kV	H	80,00		
1.1.2.4.1.	Diagnóstico do isolamento dos condutores e terminais de conexão tipo mufla.	H	20,00		
1.1.2.4.2.	Reaperto de conexões elétricas e verificação da malha dos condutores.	H	20,00		
1.1.2.4.3.	Vedação das passagens de cabos contra acesso de animais.	H	20,00		
1.1.2.4.5.	Análise termográfica do condutor e conexões elétricas.	H	20,00		
1.1.2.5	Condutores elétricos classe de tensão 4,16kV	H	80,00		
1.1.2.5.1.	Diagnóstico do isolamento dos condutores e terminais de conexão tipo mufla.	H	20,00		
1.1.2.5.2.	Reaperto de conexões elétricas e verificação da malha dos condutores.	H	20,00		
1.1.2.5.3.	Vedação das passagens de cabos contra acesso de animais.	H	20,00		
1.1.2.5.4.	Análise termográfica do condutor e conexões elétricas.	H	20,00		
1.1.2.6	Rede de distribuição área e estruturas	H	100,00		
1.1.2.6.1.	Limpeza geral e diagnóstico de trincas, fissuras, ferrugens, manchas em isoladores, para-raios, conectores, cruzetas e	H	20,00		

	poste.				
1.1.2.6.2.	Diagnóstico dos condutores e conectores terminais tipo mufla.	H	20,00		
1.1.2.6.3.	Inspeção nos pontos de aterramento e reaperto de conexões elétricas e parafusos.	H	20,00		
1.1.2.6.4.	Inspeção do padrão de medição da concessionária.	H	20,00		
1.1.2.6.5.	Diagnóstico de ponto quente através da análise termográfica das conexões elétricas.	H	20,00		
1.1.2.7	Banco de capacitores	H	80,00		
1.1.2.7.1.	Limpeza geral e diagnóstico do estado de conservação da pintura, estufamento das células, trincas, fissuras, ou manchas nos isoladores.	H	20,00		
1.1.2.7.2.	Diagnóstico da interligação com a rede aérea e chaves fusíveis.	H	20,00		
1.1.2.7.3.	Execução de ensaios de capacitância das células, resistência de isolamento e medição de corrente e tensão.	H	20,00		
1.1.2.7.4.	Análise termográfica das partes ativas e conexões elétricas.	H	20,00		
1.1.2.8	Malha de aterramento	H	40,00		
1.1.2.8.1.	Diagnóstico do estado de conservação das conexões elétricas, hastes e interligação com SPDA.	H	20,00		
1.1.2.8.2.	Medição da resistência ôhmica	H	20,00		
1.1.2.9	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SP-DA)	H	30,00		
1.1.2.9.1.	Diagnóstico do estado de conservação dos captadores, conexões elétricas, condutores interligação com a malha de aterramento.	H	30,00		
1.1.3	SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS 13,8/0,38kV	H	2.280,00		
1.1.3.1	Transformador de potência classe de tensão 15 kV	H	780,00		
1.1.3.1.1.	Diagnóstico de trincas, ferrugens, nível de óleo e vazamentos nas buchas de alta e baixa tensão.	H	200,00		
1.1.3.1.2.	Limpeza dos radiadores e todos componentes do equipamento.	H	100,00		
1.1.3.1.3.	Diagnóstico das condições do comutador TAP.	H	80,00		
1.1.3.1.4.	Reaperto de conexões elétricas das buchas e aterramento.	H	100,00		
1.1.3.1.5.	Coleta de amostra de óleo para análise físico-química e cromatográfica.	H	100,00		
1.1.3.1.6.	Execução de testes: relação de transformação, resistência de isolamento e resistência ôhmica.	H	100,00		
1.1.3.1.7.	Análise termográfica das partes ativas e conexões elétricas.	H	100,00		
1.1.3.2	Conjunto de medição e proteção	H	580,00		
1.1.3.2.1.	Inspeção geral e diagnóstico da entrada de linha, barramentos, isoladores, chaves seccionadoras/fusíveis e instrumentos de medição e controle.	H	40,00		
1.1.3.2.2.	Limpeza do cubículo de entrada, isoladores, TP's e/ou TC's e	H	40,00		

	componentes elétricos do circuito de comando e controle.				
1.1.3.2.3.	Limpeza e diagnósticos dos barramentos.	H	40,00		
1.1.3.2.4.	Diagnóstico, limpeza dos componentes internos e lubrificação geral do disjuntor classe de tensão 15 kV.	H	50,00		
1.1.3.2.5.	Reaperto das conexões elétricas.	H	50,00		
1.1.3.2.6.	Diagnóstico do estado de conservação das conexões elétricas, hastes e interligação da malha de terra com SPDA.	H	30,00		
1.1.3.2.7.	Diagnóstico do circuito de comando e controle.	H	50,00		
1.1.3.2.8.	Inspeção e diagnóstico da atuação da proteção pelo relé de proteção.	H	50,00		
1.1.3.2.9.	Inspeção e diagnóstico do nobreak.	H	40,00		
1.1.3.2.10.	Execução de teste de oscilografia com tempo de abertura, fechamento e simultaneidade dos contatos do disjuntor de classe de tensão 15 kV.	H	50,00		
1.1.3.2.11.	Execução de teste de resistência de isolamento no disjuntor e transformadores de medição, classe de tensão 15 kV.	H	50,00		
1.1.3.2.12.	Execução de teste de resistência de contato, corrente contínua e looping teste no disjuntor de classe de tensão 15 kV.	H	50,00		
1.1.3.2.13.	Análise termográfica dos componentes e conexões elétricas.	H	40,00		
1.1.3.3	Chaves fusível indicadora unipolar classe de tensão 15kV	H	180,00		
1.1.3.3.1.	Diagnóstico do estado de conservação do conjunto, base, isoladores, cartucho/porta-fusível e elos fusíveis.	H	50,00		
1.1.3.3.2.	Limpeza geral da parte ativa, contatos e isoladores e lubrificação das articulações.	H	45,00		
1.1.3.3.3.	Inspeção nos pontos de aterramento e reaperto de conexões elétricas e parafusos.	H	45,00		
1.1.3.3.4.	Execução de manobras de abertura e fechamento dos cartuchos.	H	40,00		
1.1.3.4	Para-raios de linha classe de tensão 15 kV	H	100,00		
1.1.3.4.1.	Limpeza geral e diagnóstico do estado de conservação, trincas ou fissuras dos para-raios e base de fixação.	H	50,00		
1.1.3.4.2.	Inspeção nos pontos de aterramento e reaperto de conexões elétricas e parafusos.	H	50,00		
1.1.3.5.	Rede de distribuição área e estruturas	H	140,00		
1.1.3.5.1.	Limpeza geral e diagnóstico de trincas, fissuras, ferrugens, manchas em isoladores, para-raios, conectores, cruzetas e poste.	H	40,00		
1.1.3.5.2.	Diagnóstico dos condutores e conectores terminais tipo mufla.	H	20,00		
1.1.3.5.3.	Inspeção nos pontos de aterramento e reaperto de conexões elétricas e parafusos.	H	40,00		
1.1.3.5.4.	Inspeção do padrão de medição da concessionária.	H	20,00		
1.1.3.5.5.	Diagnóstico de ponto quente através da análise termográfica das conexões elétricas.	H	20,00		

1.1.3.6	Condutores elétricos	H	200,00		
1.1.3.6.1.	Diagnóstico do estado de conservação dos condutores aéreos, conectores e muflas.	H	100,00		
1.1.3.6.2.	Reaperto de conexões elétricas.	H	100,00		
1.1.3.7	Aterramento	H	200,00		
1.1.3.7.1.	Diagnóstico do estado de conservação das conexões elétricas, hastes e interligação com SPDA.	H	100,00		
1.1.3.7.2.	Medição da resistência ôhmica	H	100,00		
1.1.3.8	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SP-DA)	H	100,00		
1.1.3.8.1.	Diagnóstico do estado de conservação dos captadores, conexões elétricas, condutores interligação com a malha de aterramento.	H	100,00		
1.1.4	PAINÉIS ELÉTRICOS DE MÉDIA TENSÃO	H	2.384,00		
1.1.4.1	Disjuntor classe de tensão 15 kV	H	800,00		
1.1.4.1.1.	Inspeção geral e diagnóstico de componentes danificados.	H	75,00		
1.1.4.1.2.	Realização de limpeza e lubrificação geral dos componentes.	H	75,00		
1.1.4.1.3.	Reaperto das conexões elétricas.	H	75,00		
1.1.4.1.4.	Diagnóstico do circuito de comando e controle.	H	75,00		
1.1.4.1.5.	Execução de teste de oscilografia com tempo de abertura, fechamento e simultaneidade dos contatos.	H	100,00		
1.1.4.1.6.	Execução de teste de resistência de isolamento.	H	100,00		
1.1.4.1.7.	Execução de teste de resistência de contato.	H	100,00		
1.1.4.1.8.	Execução de teste de corrente contínua.	H	100,00		
1.1.4.1.9.	Looping Test dos intertravamentos.	H	100,00		
1.1.4.2	Dispositivos eletrônicos inteligentes (IED)	H	200,00		
1.1.4.2.1.	Comparação dos ajustes de proteção parametrizados com os ajustes do estudo de seletividade e coordenação.	H	50,00		
1.1.4.2.2.	Verificação da atuação das funções de proteção através de injeção de corrente e/ou tensão.	H	50,00		
1.1.4.2.3.	Inspeção e diagnóstico das placas auxiliares e fonte de alimentação do relé.	H	50,00		
1.1.4.2.4.	Limpeza dos componentes, reaperto de conexões e aterramento.	H	25,00		
1.1.4.2.5.	Verificação das interligações dos TC's e/ou TP's.	H	25,00		
1.1.4.3	Transformadores de corrente (TC) classe de tensão 15 kV	H	180,00		
1.1.4.3.1	Limpeza geral e diagnóstico do estado de conservação, trincas, fissuras, ou manchas nos isoladores.	H	30,00		
1.1.4.3.2.	Reaperto de conexões elétricas e aterramento.	H	30,00		
1.1.4.3.3.	Diagnóstico do circuito de comando e controle.	H	30,00		
1.1.4.3.4.	Realização de ensaio de relação de corrente e polaridade.	H	30,00		
1.1.4.3.5.	Execução de teste de resistência de isolamento dos enrola-	H	30,00		

	mentos primários e secundários.				
1.1.4.3.6.	Realização de ensaio de fator de potência do enrolamento primário.	H	30,00		
1.1.4.4	Transformadores de potencial (TP) classe de tensão 15 kV	H	150,00		
1.1.4.4.1.	Limpeza geral e diagnóstico do estado de conservação, trincas, fissuras, ou manchas nos isoladores.	H	25,00		
1.1.4.4.2.	Reaperto de conexões elétricas e aterramento.	H	25,00		
1.1.4.4.3.	Diagnóstico do circuito de comando e controle.	H	25,00		
1.1.4.4.4.	Realização de ensaio de relação de tensão e polaridade.	H	25,00		
1.1.4.4.5.	Execução de teste de resistência de isolamento dos enrolamentos primários e secundários.	H	25,00		
1.1.4.4.6.	Realização de ensaio de fator de potência do enrolamento primário.	H	25,00		
1.1.4.5	Instrumentos de medição e circuitos de comando e controle	H	99,00		
1.1.4.5.1.	Inspeção geral e diagnóstico dos circuitos de comando, disjuntores auxiliares, contadores, botoeiras e leituras de amperímetros e voltímetros.	H	33,00		
1.1.4.5.2.	Limpeza geral dos componentes, aplicação de limpa contato e reaperto das conexões.	H	33,00		
1.1.4.5.3.	Testes nos comandos liga/desliga local e remoto.	H	33,00		
1.1.4.6	Banco de capacitores	H	350,00		
1.1.4.6.1.	Limpeza geral e diagnóstico do estado de conservação da pintura, estufamento das células, trincas, fissuras, ou manchas nos isoladores.	H	100,00		
1.1.4.6.2.	Diagnóstico dos fusíveis limitadores das células capacitivas.	H	100,00		
1.1.4.6.3.	Execução de ensaios de capacitância das células, resistência de isolamento e medição de corrente e tensão.	H	100,00		
1.1.4.6.4.	Análise termográfica das partes ativas e conexões elétricas.	H	50,00		
1.1.4.7	Estrutura metálica, barramentos e isoladores	H	460,00		
1.1.4.7.1.	Limpeza geral do cubículo e diagnóstico do estado de conservação da pintura e ferrugens.	H	100,00		
1.1.4.7.2.	Diagnóstico de ruídos anormais elétricos ou mecânicos, fuga de corrente em isoladores e pontos quentes nas conexões	H	20,00		
1.1.4.7.3.	Limpeza e diagnósticos dos barramentos.	H	100,00		
1.1.4.7.4.	Inspeção e diagnóstico das resistências de aquecimento.	H	20,00		
1.1.4.7.5.	Inspeção e diagnóstico da sinalização e iluminação do cubículo.	H	20,00		
1.1.4.7.6.	Reaperto de conexões elétricas e inspeção do aterramento.	H	100,00		
1.1.4.7.7.	Diagnóstico de ponto quente através da análise termográfica dos barramentos e conexões elétricas.	H	100,00		
1.1.4.8	Contatora de potência de média tensão	H	145,00		

1.1.4.8.1.	Inspeção geral e diagnóstico de componentes danificados.	H	30,00		
1.1.4.8.2.	Realização de limpeza e lubrificação geral dos componentes.	H	20,00		
1.1.4.8.3.	Reaperto das conexões elétricas.	H	15,00		
1.1.4.8.4.	Diagnóstico do fonte de alimentação.	H	10,00		
1.1.4.8.5.	Diagnóstico do circuito de comando e controle.	H	30,00		
1.1.4.8.6.	Execução de teste de resistência de isolamento, resistência de contato e intertravamentos	H	40,00		
1.1.5	PAINÉIS ELÉTRICOS DE PROTEÇÃO	H	410,00		
1.1.5.1	Dispositivos eletrônicos inteligentes (IED)	H	230,00		
1.1.5.1.1.	Comparação dos ajustes de proteção parametrizados com os ajustes do estudo de seletividade e coordenação.	H	50,00		
1.1.5.1.2.	Verificação da atuação das funções de proteção através de injeção de corrente e/ou tensão.	H	80,00		
1.1.5.1.3.	Inspeção e diagnóstico das placas auxiliares e fonte de alimentação do relé.	H	60,00		
1.1.5.1.4.	Limpeza dos componentes, reaperto de conexões e aterramento.	H	20,00		
1.1.5.1.5.	Verificação das interligações dos TC's e/ou TP's.	H	20,00		
1.1.5.2	Interface homem-máquina (HMI)	H	70,00		
1.1.5.2.1.	Inspeção geral e diagnóstico dos componentes da IHM	H	50,00		
1.1.5.2.2.	Testes nos comandos liga/desliga local e remoto.	H	20,00		
1.1.5.3.	Instrumentos de medição e circuitos de comando e controle	H	110,00		
1.1.5.3.1.	Inspeção geral e diagnóstico dos circuitos de comando, disjuntores auxiliares, contadores, chaves de aferição e leituras de amperímetros e voltímetros.	H	50,00		
1.1.5.3.2.	Limpeza geral dos componentes, aplicação de limpa contato e reaperto das conexões.	H	40,00		
1.1.5.3.3.	Testes nos comandos liga/desliga local e remoto.	H	20,00		
1.1.6	PAINÉIS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO	H	410,00		
1.1.6.1.	Limpeza geral do cubículo e diagnóstico do estado de conservação da pintura e ferrugens.	H	100,00		
1.1.6.2.	Diagnóstico de ruídos anormais elétricos ou mecânicos, fuga de corrente em isoladores e pontos quentes nas conexões	H	50,00		
1.1.6.3.	Inspeção visual e diagnósticos de componentes elétricos danificados.	H	50,00		
1.1.6.4.	Limpeza e diagnósticos dos barramentos.	H	30,00		
1.1.6.5.	Inspeção e diagnóstico das resistências de aquecimento.	H	30,00		
1.1.6.6.	Reaperto de conexões elétricas e inspeção do aterramento.	H	60,00		
1.1.6.7.	Inspeção e diagnóstico da sinalização e iluminação do cubículo.	H	40,00		
1.1.6.8.	Diagnóstico de ponto quente através da análise termográfica dos barramentos e conexões elétricas.	H	50,00		

1.1.7	GERADORES	H	10650,00		
1.1.7.1	Motor	H	5.650,00		
1.1.7.1.1	Verificar a existência de vazamento;	H	250,00		
1.1.7.1.2	Verificar a vedação da tampa do radiador	H	200,00		
1.1.7.1.3	Completar os níveis de óleo lubrificante e água, caso necessário	H	200,00		
1.1.7.1.4	Verificar pré-aquecedor	H	200,00		
1.1.7.1.5	Limpar filtros de ar	H	200,00		
1.1.7.1.6	Substituir todos os filtros de combustível e ar (semestralmente)	H	200,00		
1.1.7.1.7	Trocar óleo lubrificante e filtro com motor quente	H	200,00		
1.1.7.1.8	Reapertar todos os parafusos e porcas dos agregados	H	200,00		
1.1.7.1.9	Verificação de temperatura e limpeza do sistema de arrefecimento com substituição do aditivo, conforme manual do fabricante	H	200,00		
1.1.7.1.10	Limpeza interna e externa do tanque de óleo combustível, com pintura do mesmo, se necessário	H	200,00		
1.1.7.1.11	Verificar estado das correias e substituir, se necessário	H	200,00		
1.1.7.1.12	Verificar estado das mangueiras e abraçadeiras de fixação e substituir, se necessário	H	200,00		
1.1.7.1.13	Regulagem da folga das válvulas conforme a especificação do fabricante	H	200,00		
1.1.7.1.14	Verificar estado da colméia do radiador	H	200,00		
1.1.7.1.15	Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor	H	200,00		
1.1.7.1.16	Fazer limpeza geral com micro óleo (WD 40)	H	100,00		
1.1.7.1.17	Verificar condição do silenciador	H	100,00		
1.1.7.1.18	Verificar sistema de admissão de ar (dutos, abraçadeiras e restrição)	H	200,00		
1.1.7.1.19	Verificar sistema de combustível (linhas, retorno, vazamentos)	H	200,00		
1.1.7.1.20	Drenar água do separador de combustível	H	200,00		
1.1.7.1.21	Verificar estado dos bicos injetores	H	100,00		
1.1.7.1.22	Verificar bomba injetora	H	200,00		
1.1.7.1.23	Verificar motor de partida	H	200,00		
1.1.7.1.24	Verificar cremalheira do volante e engrenamento do arranque	H	200,00		
1.1.7.1.25	Verificar vibração anormal do motor	H	200,00		
1.1.7.1.26	Verificar suportes antivibração do grupo gerador	H	200,00		
1.1.7.1.27	Verificar funcionamento da bomba d'água	H	200,00		
1.1.7.1.28	Verificar estado da válvula termostática	H	200,00		
1.1.7.1.29	Verificar ventilador e carenagem	H	200,00		
1.1.7.1.30	Verificar concentração do aditivo anticorrosivo do radiador	H	100,00		

1.1.7.2	Alternador	H	450,00		
1.1.7.2.1	Verificar rolamentos	H	50,00		
1.1.7.2.2	Verificar necessidade de retificar os anéis coletores	H	50,00		
1.1.7.2.3	Medir resistência ôhmica dos enrolamentos	H	50,00		
1.1.7.2.4	Executar teste de vibração, verificando rolamentos e eventuais desbalanceamentos e corrigir, se necessário	H	50,00		
1.1.7.2.5	Lubrificar, limpeza geral	H	50,00		
1.1.7.2.6	Verificar estado do regulador automático de tensão (AVR)	H	50,00		
1.1.7.2.7	Verificar aperto das conexões do estator	H	50,00		
1.1.7.2.8	Verificar escovas e porta-escovas (se aplicável)	H	50,00		
1.1.7.2.9	Verificar tensões e correntes	H	50,00		
1.1.7.3	Quadro de alimentação e comando	H	1.350,00		
1.1.7.3.1	Reapertar conexões	H	100,00		
1.1.7.3.2	Corrigir a atuação do painel (relés, temporizadores e instrumentos)	H	100,00		
1.1.7.3.3	Substituir fusíveis queimados	H	100,00		
1.1.7.3.4	Fazer limpeza geral	H	70,00		
1.1.7.3.5	Aferir instrumentos	H	100,00		
1.1.7.3.6	Substituir qualquer elemento danificado (informar à Gerência de Manutenção antes para o aceite do serviço);	H	100,00		
1.1.7.3.7	Verificar pressostato e sensor	H	70,00		
1.1.7.3.8	Verificar tensão do carregador flutuador de baterias	H	70,00		
1.1.7.3.9	Verificar intertravamento das contadoras de comutação	H	70,00		
1.1.7.3.10	Verificar estado de conservação de instrumentos, chaves comutadoras, botoeiras, relés, placas eletrônicas e dispositivos de atuação	H	70,00		
1.1.7.3.11	Testar sistema de partida automática (ATS)	H	100,00		
1.1.7.3.12	Simular falta de energia da rede	H	100,00		
1.1.7.3.13	Verificar tempo de transferência automática	H	100,00		
1.1.7.3.14	Verificar proteções do gerador (sobrecorrente, sobretensão, subtensão, Frequência)	H	100,00		
1.1.7.3.15	Verificar registrador de eventos do controlador	H	100,00		
1.1.7.4	Baterias	H	2.600,00		
1.1.7.4.1	Limpar terminais e conexões utilizando solução de bicarbonato de sódio a 10% (dez por cento)	H	200,00		
1.1.7.4.2	Proteger os terminais com vaselina em pasta	H	200,00		
1.1.7.4.3	Limpar externamente os elementos utilizando detergente neutro	H	200,00		
1.1.7.4.4	Adicionar água destilada para corrigir o nível de eletrólito, caso necessário	H	200,00		
1.1.7.4.5	Medir densidade, temperatura e tensão em todos os elementos	H	200,00		

1.1.7.4.6	Medir tensão de flutuação das baterias	H	200,00		
1.1.7.4.7	Verificar e reapertar bornes de ligação	H	200,00		
1.1.7.4.8	Dar carga na bateria	H	200,00		
1.1.7.4.9	Verificar corrente do carregador de baterias	H	200,00		
1.1.7.4.10	Testar capacidade de partida	H	200,00		
1.1.7.4.11	Verificar data de fabricação das baterias	H	200,00		
1.1.7.4.12	Verificar estado dos cabos	H	200,00		
1.1.7.4.13	Verificar isolamento dos cabos	H	200,00		
1.1.7.5	Sistema de Combustível	H	400,00		
1.1.7.5.1	Verificar nível do tanque	H	80,00		
1.1.7.5.2	Verificar presença de água no diesel	H	70,00		
1.1.7.5.3	Verificar respiro do tanque	H	50,00		
1.1.7.5.4	Verificar bombas de transferência de combustível	H	100,00		
1.1.7.5.5	Verificar linhas de alimentação e retorno	H	100,00		
1.1.7.6	Teste de Funcionamento	H	200,00		
1.1.7.6.1	Colocar o motor em marcha, sem carga e anotar as seguintes leituras: pressão, temperatura, frequência e tensão de carga, tempo de partida	H	200,00		
1.1.8	ARMAZENAMENTO POR BESS (BATTERY ENERGY STORAGE SYSTEM)	H	11020,00		
1.1.8.1	Invólucro	H	600,00		
1.1.8.1.1	Limpeza de poeira e detritos, inclusive em sistemas de ventilação	H	100,00		
1.1.8.1.2	Verificar a integridade física dos contêineres ou gabinetes (sinais de corrosão, rachaduras, umidade, poeira, animais ou insetos, objetos inflamáveis próximos, cheiro de queimado ou odores e ruídos anormais)	H	100,00		
1.1.8.1.3	Verificar integridade do aterramento.	H	100,00		
1.1.8.1.4	Verificar sinalização de segurança	H	100,00		
1.1.8.1.5	Verificar iluminação de emergência	H	100,00		
1.1.8.1.6	Verificar acesso restrito ao container	H	100,00		
1.1.8.2	Módulos de Baterias e Cabine de Junções CC	H	800,00		
1.1.8.2.1	Verificar sinais de deformação, vazamento ou estufamento nas células/módulos de bateria.	H	100,00		
1.1.8.2.2	Limpeza poeira e detritos.	H	100,00		
1.1.8.2.3	Inspeção visual: verificar sinais de corrosão nos terminais e conexões elétricas.	H	100,00		
1.1.8.2.4	Reaperto de conexões elétricas (terminais de cabos).	H	100,00		
1.1.8.2.5	Medir e registrar tensões, correntes e temperatura de módulos individuais.	H	100,00		
1.1.8.2.6	Testes de resistência de isolamento (megagem) dos cabos.	H	100,00		

1.1.8.2.7	Verificação da integridade das strings da bateria	H	100,00		
1.1.8.2.8	Verificar funcionamento do sistema de balanceamento ativo/passivo	H	100,00		
1.1.8.3	Sistema de Gerenciamento de Baterias (BMS)	H	1.600,00		
1.1.8.3.1	Limpeza poeira e detritos	H	200,00		
1.1.8.3.2	Inspeção visual: verificar sinais de corrosão nos terminais e conexões elétricas.	H	200,00		
1.1.8.3.3	Reaperto de conexões elétricas (terminais de cabos).	H	200,00		
1.1.8.3.4	Testes de resistência de isolamento (megagem) dos cabos.	H	200,00		
1.1.8.3.5	Verificação de alarmes ou códigos de falha ativos	H	200,00		
1.1.8.3.6	Atualização do firmware	H	200,00		
1.1.8.3.7	Calibração de sensores de temperatura e tensão	H	200,00		
1.1.8.3.8	Verificação de integridade e funcionamento dos sistemas de comunicação e monitoramento remoto	H	200,00		
1.1.8.4	Liquid Cooled Chiller (Chiller resfriado a líquido) e Sistema de Ventilação	H	3.300,00		
1.1.8.4.1	Limpeza poeira e detritos	H	200,00		
1.1.8.4.2	Inspeção visual: verificar sinais de corrosão nos terminais e conexões elétricas.	H	400,00		
1.1.8.4.3	Reaperto de conexões elétricas (terminais de cabos).	H	500,00		
1.1.8.4.4	Testes de resistência de isolamento (megagem) dos cabos.	H	500,00		
1.1.8.4.5	Limpeza ou substituição dos filtros de ar do sistema de ventilação.	H	100,00		
1.1.8.4.6	Verificação dos níveis de refrigerante e/ou existência de vazamentos no sistema de refrigeração líquida.	H	100,00		
1.1.8.4.7	Inspeção visual de dutos do líquido de resfriamento (caso existente) para identificação de possíveis vazamentos	H	100,00		
1.1.8.4.8	Testes de ventiladores e compressores.	H	100,00		
1.1.8.4.9	Substituição periódica do líquido de resfriamento (semestralmente)	H	100,00		
1.1.8.4.10	Verificar funcionamento dos exaustores	H	100,00		
1.1.8.4.11	Verificar fluxo de ar adequado no container	H	100,00		
1.1.8.4.12	Verificar obstrução de entradas de ar	H	300,00		
1.1.8.4.13	Verificar pressão do circuito de fluido	H	300,00		
1.1.8.4.14	Verificar sensores de temperatura do sistema térmico	H	200,00		
1.1.8.4.15	Verificar controle térmico automático	H	200,00		
1.1.8.5	Sistema de Conversão de Potência (Inversor)	H	2.200,00		
1.1.8.5.1	Inspeção de acordo com orientação do manual dos fabricantes	H	600,00		
1.1.8.5.2	Limpeza poeira e detritos	H	200,00		
1.1.8.5.3	Inspeção visual: verificar sinais de corrosão nos terminais e conexões elétricas.	H	200,00		

1.1.8.5.4	Reaperto de conexões elétricas (terminais de cabos).	H	600,00		
1.1.8.5.5	Testes de resistência de isolamento (megagem) dos cabos.	H	100,00		
1.1.8.5.6	Verificar integridade do aterramento.	H	100,00		
1.1.8.5.7	Atualização do firmware	H	100,00		
1.1.8.5.8	Verificar as informações da IHM, bem como histórico de alarmes e falhas	H	100,00		
1.1.8.5.9	Verificar eficiência do conversor	H	100,00		
1.1.8.5.10	Verificar sincronismo com rede elétrica	H	100,00		
1.1.8.6	Cubículo de Distribuição e Controle	H	1.100,00		
1.1.8.6.1	Limpeza poeira e detritos	H	200,00		
1.1.8.6.2	Inspeção visual: verificar sinais de corrosão nos terminais e conexões elétricas.	H	200,00		
1.1.8.6.3	Reaperto de conexões elétricas (terminais de cabos).	H	100,00		
1.1.8.6.4	Testes de resistência de isolamento (megagem) dos cabos.	H	100,00		
1.1.8.6.5	Inspeção termográfica: identificação de pontos quentes	H	100,00		
1.1.8.6.6	Verificação de integridade e funcionamento dos sistemas de comunicação e monitoramento remoto	H	100,00		
1.1.8.6.7	Verificar funcionamento dos relés de proteção CC e CA	H	100,00		
1.1.8.6.8	Verificar disjuntores de proteção	H	100,00		
1.1.8.6.9	Testar desligamento de emergência (E-STOP)	H	100,00		
1.1.8.7	Sistema de Combate a Incêndio	H	700,00		
1.1.8.7.1	Verificação do funcionamento do sistema de detecção de fumaça e gases	H	150,00		
1.1.8.7.2	Testes em sistemas automáticos de supressão de incêndio	H	150,00		
1.1.8.7.3	Verificação de extintores portáteis e sinalização	H	100,00		
1.1.8.7.4	Inspeção visual: verificar sinais de corrosão nos terminais e conexões elétricas.	H	100,00		
1.1.8.7.5	Reaperto de conexões elétricas (terminais de cabos).	H	100,00		
1.1.8.7.6	Testes de resistência de isolamento (megagem) dos cabos.	H	100,00		
1.1.8.8	Análise de Dados	H	320,00		
1.1.8.8.1	Análise Termográfica: Inspeção por termografia infravermelha em barramentos, terminais, disjuntores, conexões de cabos e equipamentos	H	80,00		
1.1.8.8.2	Monitoramento de SoC (State of Charge) e SoH (State of Health): Análise do histórico de dados para monitorar a degradação da capacidade e o equilíbrio entre as células	H	60,00		
1.1.8.8.3	Análise de Logs: Revisão dos relatórios de eventos, sobrecarga ou descarga profunda para previsão de falhas	H	60,00		
1.1.8.8.4	Análise de tendência de temperatura das células	H	60,00		
1.1.8.8.5	Análise de desequilíbrio de tensão entre módulos	H	60,00		
1.1.8.9	Teste Operacional	H	400,00		
1.1.8.9.1	Testes de carga e descarga controladas do sistema	H	100,00		

1.1.8.9.2	Verificar resposta dinâmica do inversor	H	100,00		
1.1.8.9.3	Verificar tempo de resposta do sistema	H	100,00		
1.1.8.9.4	Verificar estabilidade do sistema	H	100,00		
1.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA.	H	14.294,00		
1.2.1	SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS 69/13,8kV	H	1.810,00		
1.2.1.1	Transformador de potência classe de tensão 72,5 kV	H	730,00		
1.2.1.1.1.	Correção de trincas, ferrugens, substituição de sílica gel, placa de identificação, complementação de óleo e retiradas de vazamentos nas buchas de alta e baixa tensão, relé Buchholz e válvula de segurança.	H	250,00		
1.2.1.1.2.	Tratamento do óleo por termovácuo com transformador energizado.	H	200,00		
1.2.1.1.3.	Substituição de juntas de vedação, bucha secundária e conectores.	H	100,00		
1.2.1.1.4.	Correção nos circuitos dos TC's, TP's, ventiladores e sensores pt100.	H	100,00		
1.2.1.1.5.	Parametrização e substituição do relé monitoramento e controlador de temperatura e nível de óleo.	H	80,00		
1.2.1.2	Disjuntor classe de tensão 72,5 kV	H	90,00		
1.2.1.2.1.	Correção de vazamentos, recarga e pressurização com gás isolante SF6.	H	40,00		
1.2.1.2.2.	Substituição de componentes do painel de comando e conectores.	H	25,00		
1.2.1.2.3.	Substituição do densostato.	H	25,00		
1.2.1.3	Transformadores de potencial (TP) classe de tensão 72,5kV	H	35,00		
1.2.1.3.1.	Correção de vazamentos de óleo e complementação do nível de óleo.	H	20,00		
1.2.1.3.2.	Substituição de juntas de vedação.	H	15,00		
1.2.1.4	Transformadores de corrente (TC) classe de tensão 72,5kV	H	35,00		
1.2.1.4.1	Correção de vazamentos de óleo e complementação do nível de óleo.	H	20,00		
1.2.1.4.2	Substituição de juntas de vedação.	H	15,00		
1.2.1.5	Chaves seccionadoras classe de tensão 72,5kV	H	135,00		
1.2.1.5.1.	Substituição de conectores e isoladores.	H	80,00		
1.2.1.5.2.	Substituição do conjunto completo chave seccionadora.	H	55,00		
1.2.1.6	Para-raios classe de tensão 72,5 kV	H	60,00		
1.2.1.6.1.	Substituição do para-raios e terminais.	H	60,00		
1.2.1.7	Entrada de linha e rede aérea	H	80,00		
1.2.1.7.1.	Substituição de isolador de ancoragem.	H	40,00		
1.2.1.7.2.	Substituição de conectores da linha aérea.	H	40,00		
1.2.1.8	Condutores elétricos classe de tensão 15 kV	H	250,00		

1.2.1.8.1.	Substituição do condutor elétrico.	H	150,00		
1.2.1.8.2.	Substituição da mufla terminal e conectores.	H	100,00		
1.2.1.9	Retificador de potência	H	90,00		
1.2.1.9.1.	Substituição de placas eletrônicas internas.	H	50,00		
1.2.1.9.2.	Substituição de contator, disjuntores e demais componentes elétricos internos.	H	40,00		
1.2.1.10	Banco de baterias	H	55,00		
1.2.1.10.1.	Complementação do nível da solução.	H	25,00		
1.2.1.10.2.	Substituição de bateria.	H	30,00		
1.2.1.11	Malha de aterramento	H	150,00		
1.2.1.11.1.	Substituição de conectores e hastes de interligação.	H	100,00		
1.2.1.11.2.	Tratamento químico do solo e/ou substituição da camada de britas.	H	50,00		
1.2.1.12	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SP-DA)	H	100,00		
1.2.1.12.1.	Substituição de captos e conectores.	H	100,00		
1.2.2	SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS 13,8/4,16kV	H	1.889,00		
1.2.2.1	Transformadores de potência classe de tensão 15 kV	H	1.100,00		
1.2.2.1.1.	Correção de trincas, ferrugens, substituição de sílica gel, placa de identificação, complementação de óleo e retiradas de vazamentos nas buchas de alta e baixa tensão e válvula de segurança.	H	200,00		
1.2.2.1.2.	Recuperação de bobinas AT e BT.	H	300,00		
1.2.2.1.3.	Tratamento do óleo por termovácuo com transformador energizado.	H	500,00		
1.2.2.1.4.	Substituição de juntas de vedação, bucha primária/secundária e conectores.	H	100,00		
1.2.2.2	Transformador auxiliar	H	114,00		
1.2.2.2.1.	Correção de trincas, ferrugens, placa de identificação, complementação de óleo e retiradas de vazamentos nas buchas de alta e baixa tensão e válvula de segurança.	H	20,00		
1.2.2.2.2.	Recuperação de bobinas AT e BT.	H	50,00		
1.2.2.2.3.	Tratamento do óleo por termovácuo.	H	24,00		
1.2.2.2.4.	Substituição de juntas de vedação, bucha primária/secundária e conectores.	H	20,00		
1.2.2.3	Resistores de aterramento	H	55,00		
1.2.2.3.1.	Correção da pintura, ferrugens e trincas.	H	20,00		
1.2.2.3.2.	Substituição das resistências.	H	20,00		
1.2.2.3.3.	Correção do aterramento e substituição de conectores.	H	15,00		
1.2.2.4	Condutores elétricos classe de tensão 15kV	H	80,00		
1.2.2.4.1.	Substituição do condutor elétrico.	H	40,00		
1.2.2.4.2.	Substituição da mufla terminal e conectores.	H	40,00		

1.2.2.5	Condutores elétricos classe de tensão 4,16kV	H	80,00		
1.2.2.5.1.	Substituição do condutor elétrico.	H	40,00		
1.2.2.5.2.	Substituição da mufla terminal e conectores.	H	40,00		
1.2.2.6	Rede de distribuição área e estruturas	H	140,00		
1.2.2.6.1.	Substituição de para-raios, isoladores, cruzetas e poste.	H	40,00		
1.2.2.6.2.	Substituição de conectores e terminais tipo mufla.	H	30,00		
1.2.2.6.3.	Correção do aterramento.	H	30,00		
1.2.2.6.4.	Substituição do padrão de medição da concessionária.	H	40,00		
1.2.2.7	Banco de capacitores	H	150,00		
1.2.2.7.1.	Correção da pintura e recuperação do aterramento.	H	50,00		
1.2.2.7.2.	Substituição das chaves e/ou elos fusíveis.	H	40,00		
1.2.2.7.3.	Substituição de células capacitivas.	H	60,00		
1.2.2.8	Malha de aterramento	H	120,00		
1.2.2.8.1.	Substituição de conectores e hastes de interligação.	H	80,00		
1.2.2.8.2.	Tratamento químico do solo e/ou substituição da camada de britas.	H	40,00		
1.2.2.9	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SP-DA)	H	50,00		
1.2.2.9.1.	Substituição de captos e conectores.	H	50,00		
1.2.3	SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS 13,8/0,38kV		4.095,00		
1.2.3.1	Transformador de potência classe de tensão 15 kV	H	2.600,00		
1.2.3.1.1.	Correção de trincas, ferrugens, placa de identificação, complementação de óleo e retiradas de vazamentos nas buchas de alta e baixa tensão e válvula de segurança.	H	800,00		
1.2.3.1.2.	Recuperação de bobinas AT e BT.	H	500,00		
1.2.3.1.3.	Tratamento do óleo por termovácuo.	H	1.000,00		
1.2.3.1.4.	Substituição de juntas de vedação, bucha primária/secundária e conectores.	H	300,00		
1.2.3.2	Conjunto de medição e proteção	H	670,00		
1.2.3.2.1.	Substituição ou recuperação de isoladores e chaves seccionadoras/fusíveis	H	50,00		
1.2.3.2.2.	Substituição de TP's e/ou TC's.	H	100,00		
1.2.3.2.3.	Lixação, substituição ou aplicação de tubo termocontrátil nos barramentos.	H	40,00		
1.2.3.2.4.	Recuperação do disjuntor classe de tensão 15 kV.	H	200,00		
1.2.3.2.5.	Substituição de conectores, terminais e sistema de fixação.	H	40,00		
1.2.3.2.6.	Recuperação do circuito de comando e controle	H	40,00		
1.2.3.2.7.	Substituição ou recuperação do relé de proteção.	H	150,00		
1.2.3.2.8.	Substituição ou recuperação do nobreak.	H	50,00		
1.2.3.3	Chaves fusível indicadora unipolar classe de tensão 15kV	H	90,00		

1.2.3.3.1.	Substituição de conectores e isoladores.	H	40,00		
1.2.3.3.2.	Substituição do conjunto completo chave seccionadora.	H	50,00		
1.2.3.4	Para-raios de linha classe de tensão 15 kV	H	80,00		
1.2.3.4.1.	Substituição do para-raios e terminais.	H	80,00		
1.2.3.5	Rede de distribuição área e estruturas	H	285,00		
1.2.3.5.1.	Substituição de isoladores, cruzetas e poste.	H	80,00		
1.2.3.5.2.	Substituição de conectores e terminais tipo mufla.	H	80,00		
1.2.3.5.3.	Correção do aterramento.	H	50,00		
1.2.3.5.4.	Substituição do padrão de medição da concessionária.	H	75,00		
1.2.3.6	Condutores elétricos	H	180,00		
1.2.3.6.1.	Substituição do condutor elétrico.	H	100,00		
1.2.3.6.2.	Substituição de conectores terminais.	H	80,00		
1.2.3.7	Aterramento	H	140,00		
1.2.3.7.1.	Substituição de conectores e instalação de hastes de interligação.	H	80,00		
1.2.3.7.2.	Tratamento químico do solo e/ou substituição da camada de britas.	H	60,00		
1.2.3.8	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SP-DA)	H	50,00		
1.2.3.8.1.	Substituição de captos e conectores.	H	50,00		
1.2.4	PAINÉIS ELÉTRICOS DE MÉDIA TENSÃO	H	2.500,00		
1.2.4.1	Disjuntor classe de tensão 15 kV	H	560,00		
1.2.4.1.1.	Substituição da mola de carregamento e bobinas de abertura e fechamento.	H	100,00		
1.2.4.1.2.	Recuperação do motor de acionamento do carregamento da mola.	H	80,00		
1.2.4.1.3.	Recuperação do circuito de comando e controle.	H	100,00		
1.2.4.1.4.	Recuperação dos pólos.	H	100,00		
1.2.4.1.5.	Recuperação do sistema de extração e intertravamentos.	H	80,00		
1.2.4.1.6.	Complementação do nível de óleo isolante ou gás SF6 dos pólos.	H	100,00		
1.2.4.2	Dispositivos eletrônicos inteligentes (IED)	H	630,00		
1.2.4.2.1.	Calibração dos relés.	H	100,00		
1.2.4.2.2.	Substituição de placas e/ou módulos de proteção.	H	100,00		
1.2.4.2.3.	Parametrização dos ajustes de proteção.	H	150,00		
1.2.4.2.4.	Recuperação ou substituição de relé de proteção.	H	200,00		
1.2.4.2.5.	Recuperação do circuito de comando e controle.	H	80,00		
1.2.4.3	Transformadores de corrente (TC) classe de tensão 15 kV	H	260,00		
1.2.4.3.1.	Recuperação da pintura e isoladores.	H	80,00		
1.2.4.3.2.	Substituição de isoladores, conectores e correção do aterra-	H	50,00		

	mento.				
1.2.4.3.3.	Recuperação do circuito de comando e controle.	H	50,00		
1.2.4.3.4.	Substituição do transformador de corrente.	H	80,00		
1.2.4.4	Transformadores de potencial (TP) classe de tensão 15 kV	H	260,00		
1.2.4.4.1.	Recuperação da pintura e isoladores.	H	80,00		
1.2.4.4.2.	Substituição de isoladores, conectores e correção do aterramento.	H	50,00		
1.2.4.4.3.	Recuperação do circuito de comando e controle.	H	50,00		
1.2.4.4.4.	Substituição do transformador de potencial.	H	80,00		
1.2.4.5	Instrumentos de medição e circuitos de comando e controle	H	150,00		
1.2.4.5.1.	Substituição de voltímetro, amperímetro, botoeiras, disjuntores e contadores auxiliares.	H	75,00		
1.2.4.5.2.	Recuperação do circuito de comando e controle.	H	75,00		
1.2.4.6	Banco de capacitores	H	250,00		
1.2.4.6.1.	Correção da pintura e recuperação do aterramento.	H	50,00		
1.2.4.6.2.	Substituição das chaves e/ou elos fusíveis.	H	50,00		
1.2.4.6.3.	Substituição de células capacitivas.	H	150,00		
1.2.4.7	Estrutura metálica, barramentos e isoladores	H	200,00		
1.2.4.7.1.	Correção da pintura e recuperação dos isoladores.	H	80,00		
1.2.4.7.2.	Lixação, substituição ou aplicação de tubo termocontrátil nos barramentos.	H	50,00		
1.2.4.7.3.	Substituição e/ou instalação de resistência de aquecimento.	H	50,00		
1.2.4.7.4.	Correção do aterramento e iluminação do cubículo.	H	20,00		
1.2.4.8	Contatora de potência de média tensão	H	190,00		
1.2.4.8.1.	Substituição de bobinas, núcleos e componentes internos.	H	50,00		
1.2.4.8.2.	Recuperação ou substituição da fonte de alimentação.	H	50,00		
1.2.4.8.3.	Recuperação do circuito de comando e controle.	H	50,00		
1.2.4.8.4.	Recuperação dos contatos de potência.	H	40,00		
1.2.5	PAINÉIS ELÉTRICOS DE PROTEÇÃO		2.400,00		
1.2.5.1	Dispositivos eletrônicos inteligentes (IED)	H	1.000,00		
1.2.5.1.1.	Calibração dos relés.	H	200,00		
1.2.5.1.2.	Substituição de placas e/ou módulos de proteção.	H	200,00		
1.2.5.1.3.	Parametrização dos ajustes de proteção.	H	200,00		
1.2.5.1.4.	Recuperação ou substituição de relé de proteção.	H	200,00		
1.2.5.1.5.	Recuperação do circuito de comando e controle.	H	200,00		
1.2.5.2	Interface homem-máquina (HMI)	H	600,00		
1.2.5.2.1.	Recuperação das informações, programas e dados de projeto.	H	200,00		

1.2.5.2.2.	Substituição de monitor, tela touch screen e disco rígido.	H	200,00		
1.2.5.2.3.	Aplicação da programação do supervisor.	H	200,00		
1.2.5.3.	Instrumentos de medição e controle.	H	400,00		
1.2.5.3.1.	Substituição dos instrumentos de medição e controle.	H	200,00		
1.2.5.3.2.	Recuperação do circuito de comando e controle.	H	200,00		
1.2.5.4	Circuito de comando e controle	H	200,00		
1.2.5.4.1.	Recuperação do circuito de comando e controle.	H	200,00		
1.2.5.5	Geral	H	200,00		
1.2.5.5.1.	Correção da pintura, aterramento e iluminação do cubículo.	H	200,00		
1.2.6	PAINÉIS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO	H	1.600,00		
1.2.6.1.	Correção da pintura e recuperação dos isoladores.	H	200,00		
1.2.6.2.	Recuperação dos circuitos de força, comando e controle.	H	300,00		
1.2.6.3.	Lixação, substituição ou aplicação de tubo termocontrátil nos barramentos.	H	300,00		
1.2.6.4.	Substituição de disjuntores, contadores de potência, fusíveis de proteção e DPS.	H	200,00		
1.2.6.5.	Substituição dos instrumentos de medição e controle.	H	200,00		
1.2.6.6.	Substituição e/ou instalação de resistência de aquecimento.	H	200,00		
1.2.6.7.	Correção do aterramento e iluminação do cubículo.	H	200,00		
1.2.7	GERADORES	H	13.100,00		
1.2.7.1	Motor	H	8.200,00		
1.2.7.1.1	Correção de vazamentos	H	600,00		
1.2.7.1.2	Correção da vedação da tampa do radiador	H	600,00		
1.2.7.1.3	Substituição de filtros de ar	H	1.000,00		
1.2.7.1.4	Substituição de filtros de combustível	H	1.000,00		
1.2.7.1.5	Reaperto todos os parafusos e porcas dos agregados	H	600,00		
1.2.7.1.6	Substituição de componentes do sistema de arrefecimento	H	600,00		
1.2.7.1.7	Substituição das correias	H	1.000,00		
1.2.7.1.8	Substituição de mangueiras e abraçadeiras de fixação	H	1.000,00		
1.2.7.1.9	Substituição de válvulas ou componentes	H	600,00		
1.2.7.1.10	Substituição da colméia do radiador	H	600,00		
1.2.7.1.11	Substituição de componentes do sistema de aceleração e parada do motor	H	600,00		
1.2.7.2	Alternador	H	500,00		
1.2.7.2.1	Substituição de rolamentos	H	100,00		
1.2.7.2.2	Substituição dos anéis coletores	H	100,00		
1.2.7.2.3	Substituição de resistência ôhmica dos enrolamentos	H	100,00		
1.2.7.2.4	Correção de desbalanceamentos	H	100,00		

1.2.7.2.5	Substituição de componentes	H	100,00		
1.2.7.3	Quadro de alimentação e comando	H	2.400,00		
1.2.7.3.1	Substituição/ Correção de conexões	H	600,00		
1.2.7.3.2	Substituição de fusíveis queimados	H	600,00		
1.2.7.3.3	Substituição de componentes danificados (disjuntores, contactores, relés, temporizadores e instrumentos)	H	600,00		
1.2.7.3.4	Corrigir intertravamento das contadoras de comutação	H	600,00		
1.2.7.4	Baterias	H	1.800,00		
1.2.7.4.1	Reaperto/ Correção dos bornes de ligação	H	600,00		
1.2.7.4.2	Recarga da bateria	H	600,00		
1.2.7.4.3	Substituição de bateria	H	600,00		
1.2.7.5	Teste de Funcionamento	H	200,00		
1.2.7.5.1	Colocar o motor em marcha, sem carga e anotar as seguintes leituras: pressão, temperatura, frequência e tensão de carga	H	200,00		
1.2.8	ARMAZENAMENTO POR BESS (BATTERY ENERGY STORAGE SYSTEM)	H	8.300,00		
1.2.8.1	Invólucro	H	300,00		
1.2.8.1.1	Correção do aterramento	H	300,00		
1.2.8.2	Módulos de Baterias e Cabine de Junções CC	H	1.000,00		
1.2.8.2.1	Substituição de células/módulos de bateria	H	200,00		
1.2.8.2.2	Reparo/ Substituição de rack	H	200,00		
1.2.8.2.3	Reaperto/ Reparo de conexões elétricas (terminais de cabos)	H	200,00		
1.2.8.2.4	Substituição de strings de baterias (cabos)	H	200,00		
1.2.8.2.5	Substituição de barramento	H	200,00		
1.2.8.3	Sistema de Gerenciamento de Baterias (BMS)	H	800,00		
1.2.8.3.1	Reaperto/ Reparo de conexões elétricas (terminais de cabos)	H	200,00		
1.2.8.3.2	Substituição de cabos	H	200,00		
1.2.8.3.3	Substituição de sensores de temperatura e tensão	H	200,00		
1.2.8.3.4	Substituição de placa de driver	H	200,00		
1.2.8.4	Liquid Cooled Chiller (Chiller resfriado a líquido)	H	1.200,00		
1.2.8.4.1	Reaperto/ Reparo de conexões elétricas (terminais de cabos)	H	200,00		
1.2.8.4.2	Substituição de cabos	H	200,00		
1.2.8.4.3	Substituição dos filtros de ar do sistema de ventilação	H	200,00		
1.2.8.4.4	Correção de vazamentos no sistema de refrigeração líquida	H	200,00		
1.2.8.4.5	Substituição de ventiladores e compressores	H	200,00		
1.2.8.4.6	Substituição emergencial do líquido de resfriamento	H	200,00		
1.2.8.5	Sistema de Conversão de Potência (Inversor)	H	2.800,00		
1.2.8.5.1	Reaperto/ Reparo de conexões elétricas (terminais de cabos)	H	200,00		
1.2.8.5.2	Substituição de cabos	H	200,00		

1.2.8.5.3	Substituição de ventiladores ou trocadores de calor	H	200,00		
1.2.8.5.4	Substituição de módulos IGBT	H	200,00		
1.2.8.5.5	Substituição de capacitores, indutores, filtros CA	H	200,00		
1.2.8.5.6	Substituição de sensores de corrente e tensão	H	200,00		
1.2.8.5.7	Substituição do Processador Digital de Sinais (DSP)	H	200,00		
1.2.8.5.8	Substituição das placas de comunicação	H	200,00		
1.2.8.5.9	Substituição das placas de controle	H	200,00		
1.2.8.5.10	Substituição de IHM	H	200,00		
1.2.8.5.11	Substituição de componentes de proteção (disjuntores, chaves estáticas, DPS)	H	200,00		
1.2.8.5.12	Substituição de barramento	H	200,00		
1.2.8.5.13	Substituição de transformador de isolamento (quando aplicável)	H	200,00		
1.2.8.5.14	Correção do aterramento	H	200,00		
1.2.8.6	Cubículo de Distribuição e Controle	H	800,00		
1.2.8.6.1	Reaperto/ Reparo de conexões elétricas (terminais de cabos)	H	200,00		
1.2.8.6.2	Substituição de cabos	H	200,00		
1.2.8.6.3	Substituição de barramento	H	200,00		
1.2.8.6.4	Substituição de componentes danificados (disjuntores, contactores, relés, temporizadores e instrumentos)	H	200,00		
1.2.8.7	Sistema de Combate a Incêndio	H	1.400,00		
1.2.8.7.1	Substituição de detectores de fumaça e gases	H	200,00		
1.2.8.7.2	Substituição de sensores	H	200,00		
1.2.8.7.3	Substituição da central de controle	H	200,00		
1.2.8.7.4	Substituição de extintores portáteis	H	200,00		
1.2.8.7.5	Substituição de componentes danificados (disjuntores, contactores, relés, temporizadores e instrumentos)	H	200,00		
1.2.8.7.6	Reaperto/ Reparo de conexões elétricas (terminais de cabos)	H	200,00		
1.2.8.7.7	Substituição de cabos	H	200,00		
2.	MANUTENÇÃO EM MOTORES DE ALTA E BAIXA TENSÃO.	H	9.000,00		
2.1	MOTORES DE MÉDIA TENSÃO	H	5.000,00		
2.1.1.	Substituição de enrolamentos/rebobinamento do motor.	H	1.000,00		
2.1.2.	Substituição de muflas terminais e conectores.	H	500,00		
2.1.3.	Substituição de cabo elétrico de alimentação.	H	500,00		
2.1.4.	Substituição de resistência de aquecimento.	H	500,00		
2.1.5.	Substituição de sensores de temperatura pt100.	H	500,00		
2.1.6.	Correção do alinhamento do conjunto motor-bomba.	H	500,00		
2.1.7.	Substituição rolamentos.	H	500,00		
2.1.8.	Análise termográfica das partes ativas, retirada de pontos quentes e reaperto de conexões.	H	500,00		

2.1.9.	Elaboração de relatório com a medição da resistência de isolamento, resistência ôhmica e curva de polarização do motor	H	500,00		
2.2	MOTORES DE BAIXA TENSÃO	H	4.000,00		
2.2.1.	Substituição de enrolamentos/rebobinamento do motor.	H	2.500,00		
2.2.2.	Substituição de cabo elétrico de alimentação e conectores terminais.	H	300,00		
2.2.3.	Substituição rolamentos.	H	300,00		
2.2.4.	Correção do alinhamento do conjunto motor-bomba.	H	300,00		
2.2.5.	Análise termográfica das partes ativas, retirada de pontos quentes e reaperto de conexões.	H	300,00		
2.2.6.	Elaboração de relatório com a medição da resistência de isolamento, resistência ôhmica e curva de polarização do motor	H	300,00		
3.	MANUTENÇÃO EM DE SISTEMAS ELÉTRICOS PARA ACIONAMENTO DE MOTORES DE BAIXA TENSÃO	H	4.760,00		
3.1	INVERSORES DE POTÊNCIA	H	3.200,00		
3.1.1.	Substituição do conjunto completo inversor.	H	500,00		
3.1.2.	Recuperação ou substituição da ponte retificadora.	H	300,00		
3.1.3.	Recuperação ou substituição dos IGBTs.	H	300,00		
3.1.4.	Recuperação ou substituição da fonte de alimentação.	H	300,00		
3.1.5.	Substituição de disjuntores, contadores de potência, fusíveis de proteção e DPS.	H	300,00		
3.1.6.	Substituição de placas de driver e/ou controle.	H	300,00		
3.1.7.	Recuperação ou substituição da interface homem-máquina (IHM).	H	300,00		
3.1.8.	Corrigir a programação dos parâmetros nominais e de proteção.	H	300,00		
3.1.9.	Recuperação do circuito de comando e controle.	H	300,00		
3.1.10.	Análise termográfica das partes ativas, retirada de pontos quentes e reaperto de conexões.	H	300,00		
3.2	SOFT-STARTERS	H	1.560,00		
3.2.1.	Substituição do conjunto completo soft-starter.	H	500,00		
3.2.2.	Recuperação ou substituição da fonte de alimentação.	H	200,00		
3.2.3.	Substituição de disjuntores, contadores de potência, fusíveis de proteção e DPS.	H	80,00		
3.2.4.	Substituição de placas eletrônicas.	H	80,00		
3.2.5.	Recuperação ou substituição da interface homem-máquina (IHM).	H	200,00		
3.2.6.	Corrigir a programação dos parâmetros nominais e de proteção.	H	200,00		
3.2.7.	Recuperação do circuito de comando e controle.	H	200,00		
3.2.8.	Análise termográfica das partes ativas, retirada de pontos quentes e reaperto de conexões.	H	100,00		
4.	ATUALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETO	H	2.400,00		

4.1.	Avaliação de projeto elétrico	H	400,00		
4.2.	Elaboração de diagramas unifilares e as-built de projeto.	H	1.000,00		
4.3.	Estudos de perdas e eficiência em sistemas elétricos.	H	1.000,00		
5.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UND.	QUANT.		
5.1.	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 200 x 4,6* mm.	UN	2000,00		
5.2.	Anilhas identificação numérica para cabos 1,5mm ² ~ 10mm ² (pacote com 10 un de cada número, total 100 un).	UN	500,00		
5.3.	Arruela lisa 1/4"x3/4".	UN	100,00		
5.4.	Barra chata cobre puro 1 x 1/4" (2,54cmx6,35mm) x 30cm; 359 A.	KG	50,00		
5.5.	Blocos de contatos para trilhos de painéis elétricos, blocos para terminais de 2,5mm.	PÇ	200,00		
5.6.	Bobina de máxima tensão para disparo de disjuntor classe 15kV.	PÇ	10,00		
5.7.	Bobina de mínima tensão para disparo de disjuntor classe 15kV.	PÇ	10,00		
5.8.	Bolsa de respiração, em borracha para tanque de expansão de óleo isolante de transformadores de potência, 135KGF/cm ² , rasgamento a 60KGF/cm ² ; densidade 1,19kg/cm ² e estanqueidade 0,2KGF/cm ² .	UN	1,00		
5.9.	Bucha de alta tensão em porcelana para transformadores classe de tensão 1kV, corpo isolante em porcelana.	UN	15,00		
5.10.	Bucha de baixa tensão em porcelana para transformadores classe de tensão 1kV, corpo isolante em porcelana.	UN	30,00		
5.11.	Cabo cobre nu 25mm ²	M	600,00		
5.12.	Cabo flexível 1 kV 01 x 240,00 mm ² , preto	M	600,00		
5.13.	Cabo flexível 1 kV 01 x 300,00 mm ² , preto	M	600,00		
5.14.	Cabo flexível pp 2 duas vias 2 x 2,5 mm ² , preto	M	600,00		
5.15.	Cabo flexível pp 4 quatro vias 4 x 2,5 mm ² , preto	M	600,00		
5.16.	Cabo isolado (xlpe) de média, classe 12/20 kV, 150 mm ²	M	300,00		
5.17.	Cabo isolado (xlpe) de média, classe 12/20 kV, 185 mm ²	M	300,00		
5.18.	Captores de aço carbono galvanizado para sistemas de proteção contra descargas atmosféricas.	PÇ	25,00		
5.19.	Célula capacitiva, potência 100kVAr, classe de tensão 4,16kV, capacitância 15,34uF/célula	UN	6,00		
5.20.	Célula capacitiva, potência 150kVAr, classe de tensão 4,16kV, capacitância 15,31uF/célula	UN	3,00		
5.21.	Célula capacitiva, potência 200kVAr, classe de tensão 4,16kV, capacitância 30,907uF/célula	UN	3,00		
5.22.	Célula capacitiva, potência 25kVAr, classe de tensão 4,16kV, capacitância 3,83uF/célula	UN	3,00		
5.23.	Chave seccionadora trifásica, classe de tensão 15 kV - sob carga, corrente 1250A; com sistema de acionamento incluso.	PÇ	6,00		

5.24.	Comutador de TAP's para transformador classe de tensão 15kV, uso interno imerso em óleo isolante, 7 TAPs, corrente 105A.	PÇ	10,00		
5.25.	Conector de latão para sistema de aterramento, seção para cabos de até 300mm².	UN	50,00		
5.26.	Conectores para transformadores de 1250 até 2500kVA, baixa tensão, em liga de cobre com latão.	UN	15,00		
5.27.	Conectores para transformadores de 225 até 300kVA, baixa tensão, em liga de cobre com latão.	UN	50,00		
5.28.	Conectores para transformadores de 45 até 150kVA, baixa tensão, em liga de cobre com latão.	UN	50,00		
5.29.	Conectores para transformadores de 500 até 1000kVA, baixa tensão, em liga de cobre com latão.	UN	15,00		
5.30.	Conjunto moto-ventilador para radiador de transformadores, com motor trifásico de 4CV, IP-68, grade de proteção em aço galvanizado, com vazão de 60 m³/seg.	UN	10,00		
5.31.	Contator de potência trifásico de 25 A, tensão 380 V, 60 Hz.	PÇ	15,00		
5.32.	Contator de potência trifásico de 40 A, tensão 380 V, 60 Hz.	PÇ	15,00		
5.33.	Contator de potência trifásico de 50 A, tensão 380 V, 60 Hz.	PÇ	15,00		
5.34.	Curva horizontal lisa 90° 300 mm x 100 mm, para eletrocalha, em aço galvanizado.	UN	5,00		
5.35.	Curva vertical externa lisa 90° 300 mm x 100 mm, para eletrocalha, em aço galvanizado.	UN	5,00		
5.36.	Curva vertical interna lisa 90° 300 mm x 100 mm, para eletrocalha, em aço galvanizado.	UN	5,00		
5.37.	Disjuntor termomagnético 3F - 1250 A não motorizado, com ajuste de proteção, em caixa moldada.	PÇ	2,00		
5.38.	Disjuntor termomagnético 3F - 1600 A não motorizado, com ajuste de proteção, em caixa moldada.	PÇ	1,00		
5.39.	Disjuntor termomagnético 3F - 50 A não motorizado, com ajuste de proteção, em caixa moldada.	PÇ	20,00		
5.40.	Disjuntor termomagnético 3F - 800 A não motorizado, com ajuste de proteção, em caixa moldada.	PÇ	3,00		
5.41.	Eletrocalha externa em perfil s/vir 300 mm x 100 mm x 3000 mm, galvanizada.	UN	20,00		
5.42.	Emenda interna eletrocalha "U" 300 mm x 100 mm, externa, galvanizada.	UN	5,00		
5.43.	Exaustor para parede, com motor trifásico de 4CV, IP - 68, grade de proteção em aço galvanizado, com vazão de 60 m³/seg, conjunto completo.	UN	10,00		
5.44.	Fio de cobre esmaltado, circular, classe F, bitola de 12mm².	KG	2000,00		
5.45.	Fitas isolante PVC, baixa tensão, dimensões 19mm x 20m, temperatura 105°C, certificação ABNT NBR 60454-3-1.	UN	100,00		
5.46.	Fitas isolante de borracha, auto fusão, elevada elasticidade, alta isolamento para emendas, terminações de cabos de classe até 69KV, dimensões 18mm x 10m, espessura 0,76mm, tem-	UN	100,00		

	peratura emergencial de sobrecarga de até 130°C, garantia de 5 anos, atende normas técnicas da ASTM D4388.				
5.47.	Fita isolante amarelo slim 18 mm x 20 m, isolamento de 750 v.	UN	25,00		
5.48.	Fita isolante azul slim 18 mm x 20 m, isolamento de 750 v.	UN	25,00		
5.49.	Fita isolante verde slim 18 mm x 20 m, isolamento de 750 v.	UN	25,00		
5.50.	Fita isolante vermelho slim 18 mm x 20 m, isolamento de 750 v.	UN	25,00		
5.51.	Fonte auxiliar de alimentação, tensão 220V, potência 120W; para uso interno em painéis, IP-55, 60Hz, cabo de alimentação e suporte de fixação.	UN	4,00		
5.52.	Flanges para transformadores, em aço inox, diâmetro circular de 30cm, 10mm, espessura 1 com 8 furos M10, 8 parafusos com porcas e arruelas M8.	UN	25,00		
5.53.	Gás hexa fluoreto de enxofre (SF6), para aplicação em disjuntores de média tensão classes 17,5kV e 72,5kV, fornecidos em cilindros apropriados.	M³	30,00		
5.54.	IHM para chaves soft starters com cabo de comunicação incluso.	PÇ	10,00		
5.55.	Indicador de nível de óleo com 6 contatos para transformadores, IP-68, com boia inclusa.	UN	5,00		
5.56.	Isolador de passagem (epoxi) classe 15 kV; com no mínimo 4 pontos de fixação.	PÇ	12,00		
5.57.	Isolador de passagem (epoxi) classe 72,5 kV, para uso ao tempo em subestação de 72,5KV	PÇ	6,00		
5.58.	Juntas de vedação para motores IP-68, de potência de 5CV a 300CV.	UN	50,00		
5.59.	Juntas de vedação para transformadores em óleo isolante, para potências de 45kVA até 2500kVA.	UN	150,00		
5.60.	Mola para acionamento de disjuntores classe de tensão 15kV, em aço inox, comprimento 30cm, espessura 5mm.	PÇ	10,00		
5.61.	Motor para carregamento de disjuntores classe de tensão 15kV, uso interno, 125VCC, 0,5CV.	PÇ	5,00		
5.62.	Óleo isolante mineral para transformadores, de base parafínica, novo, incolor, em tambores de aço vedado, isolamento 70kV, teor de água menor que 6ppm.	L	10000,00		
5.63.	Parafuso p/ eletrocalha cabeça lent c/ trv unc r/g 1/4" x 1/2" zb, em aço carbono galvanizado.	UN.	100,00		
5.64.	Placa de identificação para transformadores, em alumínio, com identificações na cor preta e em baixo relevo.	UN	50,00		
5.65.	Placas eletrônicas para chaves soft-starters, tensão 380 V, corrente elétrica de até 650A.	PÇ	20,00		
5.66.	Placas eletrônicas de controle, para retificador/carregador de baterias trifásico 100 A, tensão de entrada 380 V, tensão secundária 125 V.	PÇ	10,00		
5.67.	Porca sextavada unc r/g 1/4" chv 7/16" zb, em aço carbono galvanizadas.	UN	100,00		

5.68.	Relé de bloqueio para subestação para painel de proteção em subestação de 72,5kV.	PÇ	2,00		
5.69.	Relé de gás para transformadores, tipo 2, em estrutura de aço fundido, IP68.	UN	3,00		
5.70.	Relé de pressão súbita para transformadores, em estrutura de aço fundido, IP68, 2 contatos.	UN	2,00		
5.71.	Relé microprocessado para comutador CDC (Semelhante a modelo tapcon 230 expert).	UN	1,00		
5.72.	Relé micro-processado para painel de transformadores, com entradas para 6 PT-100.	UN	2,00		
5.73.	Relé microprocessado para proteção de painel elétrico de motores de média tensão, IP-68, funções de proteção ANSI 46, 87, 50/51 e 50/51N.	UN	5,00		
5.74.	Retificador trifásico 100 A, tensão entrada 380 V, tensão de saída 125 V, IP-55, com relé de controle.	PÇ	1,00		
5.75.	Sensor de temperatura (termopar), pt100; comprimento 2,2m, faixa de temperatura 25-260 graus.	PÇ	20,00		
5.76.	Sílica gel para transformador, para utilização em sistema de respiração de transformadores elétricos, cor rosa.	KG	100,00		
5.77.	Tampa para eletrocalha externa em perfil s/vir 300 mm x 100 mm x 3000 mm, galvanizada.	UN.	20,00		
5.78.	Termômetro analógico para transformadores, seis contatos, IP-68, caixa de ligação.	UN	5,00		
5.79.	Termômetro digital para transformadores, 3 entradas para PT-100, IP-68, caixa de ligação.	UN	5,00		
5.80.	Tinta epóxi cinza mursel, para aplicação em painéis e em transformadores, fornecida em galões de 3,5 litros.	L	200,00		
5.81.	Transformador de corrente (TC) 15 kV, relação 200/5 A, aplicação interna, base de fixação e parafusos inclusos.	UN.	6,00		
5.82.	Transformador de corrente (tc) para medição, relação 800/5A, aplicação interna, TC tipo bucha, base de fixação e parafusos inclusos.	PÇ	1,00		
5.83.	Transformador de potencial (tp) 15 kV, 1000va, 13.800 v/ 110v-220v, aplicação interna, base de fixação e parafusos inclusos.	PÇ	3,00		
5.84.	Trilhos para painel de comando, em ferro bi cromatizado, largura de 10 cm.	PÇ	20,00		
5.85.	Válvula de alívio de pressão com contatos para transformadores, caixa em alumínio fundido, parafusos de fixação, caixa de ligação e contatos acessíveis.	UN	5,00		
5.86.	Válvula para drenagem de óleo isolante para transformadores, em latão, tipo esfera, com entrada e saída de 4", com 4 furos M12 no flange.	UN	20,00		
5.87.	Válvula para drenagem de óleo isolante para transformadores, em latão, tipo esfera, com entrada e saída de 2", com 4 furos M12 no flange.	UN	20,00		
5.88.	Vergalhão de cobre, circular de 3/8", fornecido em varas indi-	M	20,00		

	viduais.				
5.89.	Terminações contratil (muflas) Classe 8,7/15KV 240MM².	UN	100,00		
5.90.	Bateria automotiva de 150Ah; 12Volts; CCA (Partida a Frio): Entre 880A e 900A.	UN	10,00		
5.91.	Bateria estacionária de 150Ah; 12Volts; CCA .	UN	60,00		
5.92.	Óleo lubrificante multiviscoso SAE 15W-40; classificações API CI-4, CJ-4 e CK-4	L	1000,00		
5.93.	Filtro para óleo lubrificante, tipo Refil/Cartucho, Filtragem Nominal, Retenção de partículas de 15 a 40 microns na linha principal, Pressão de Trabalho 10 bar.	UN	60,00		
5.94.	Filtro para combustível, tipo Refil/Cartucho, Filtragem Nominal, Retenção de partículas de 15 a 30 microns na linha principal, Pressão de Trabalho 10 bar.	UN	60,00		
5.95.	Cabo de cobre isolado, flexível 2,5 mm², preto CI 1kv.	M	1000,00		
5.96.	Cabo de cobre isolado, flexível 4,0 mm², preto CI 1kv.	M	1000,00		
5.97.	Cabo de cobre isolado, flexível 10,0 mm², preto CI 1kv.	M	600,00		
5.98.	Refletor de LED, uso ao tempo, 220V; 200W.	UN	100,00		
5.99.	Refletor de LED, uso ao tempo, 220V; 400W.	UN	100,00		
5.100.	Refletor de LED, uso ao tempo, 220V; 1000W.	UN	60,00		
5.101.	A haste de aterramento Copperweld 5/8" x 2,40m; Espessura do cobre entre 10 e 20 microns;	UN	60,00		

OBS.: A licitação deverá apresentar sua composição de preço, na forma de planilha, da seguinte forma:

- Preço global dos serviços (Serviços + Peças)
- Preço em HORAS para serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- Preço das peças fornecidas.

ANEXO B – JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme Justificativa de Exigência de Qualificação Técnica (folhas nº 283) e em observância ao disposto no art. 60 do Regulamento de Licitações e Contratos da COGERH e no art. 67 da Lei 14.133/2021, bem como a necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade técnica compatível com a complexidade do objeto, exige-se das licitantes a apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional e/ou acervo técnico relativos às parcelas de maior relevância da contratação.

No âmbito da presente licitação, foram definidas como “parcelas de maior relevância” os seguintes serviços:

ITEM	SERVIÇO
MANUTENÇÃO PREVENTIVA:	
1.	Transformador de potência classe de tensão 72,5 kV
2.	Disjuntor classe de tensão 72,5 kV
MANUTENÇÃO CORRETIVA:	
3.	Transformador de potência classe de tensão 72,5 kV
4.	Motores de Média Tensão
5.	Inversores de Potência

As parcelas selecionadas representam os serviços de maior relevância técnica da contratação, por incidirem sobre equipamentos estratégicos que compõem a infraestrutura elétrica dos sistemas operacionais da COGERH, cuja execução demanda conhecimento especializado, total observância das prescrições das normas vigentes (NBR 14039, NBR 5410, NR 10 e demais normas pertinentes), procedimentos técnicos específicos e experiência comprovada em equipamentos de média tensão, alta potência e elevada criticidade operacional.

Além da complexidade técnica, as parcelas elencadas apresentam significativa representatividade econômica, uma vez que recaem sobre ativos de elevado valor patrimonial, cuja indisponibilidade ou execução inadequada dos serviços poderá comprometer a continuidade da operação dos sistemas de bombeamento, ocasionando impactos operacionais, financeiros e institucionais.

Como exemplo da relevância econômica das parcelas selecionadas, destacam-se os transformadores da Estação de Bombeamento Castanhão (EB-Castanhão), contemplados na presente contratação, cujos valores financeiros são consideráveis. A indisponibilidade de um desses equipamentos poderá comprometer a operação da unidade e causar o colapso total das atividades da estação por tempo indeterminado e provavelmente prolongado, dado que a compra até mesmo de componentes depende dos longos prazos de fabricantes, não existe pronta entrega para a maioria dos componentes de equipamentos deste porte.

Embora apenas uma das exigências se refere a equipamentos de baixa tensão, sua inclusão decorre da elevada representatividade desse tipo de equipamento no parque instalado da COGERH, bem como de sua importância para a continuidade das atividades operacionais desenvolvidas pela Companhia.

Vale ressaltar que cabe também a Administração Pública o direito de exigir das licitantes a comprovação de aspectos técnicos e econômicos indispensáveis ao cumprimento das obrigações inerentes ao futuro

contrato, de forma a garantir que a licitante vencedora possua o conhecimento técnico necessário para executar o serviço de forma correta, conforme as disposições constitucionais do inciso XXI, do Art. 37 da Constituição Federal.

Deste modo, a Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH estabelece os requisitos de qualificação técnica necessários para assegurar a seleção de licitante com a capacidade compatível com a complexidade do objeto, garantindo a adequada execução contratual, a qualidade dos serviços e insumos fornecidos, a mitigação dos riscos operacionais e a preservação do interesse público, evitando ocorrências decorrentes de insuficiência técnica que possam comprometer a execução do contrato

ANEXO C – BOLETIM DE MEDIÇÃO

logo da empresa		endereço	BOLETIM DE MEDIÇÃO										VALORES (R\$)			
PROJETO:	OBJETO CONTRATUAL	CONTRATADA: NOME DA EMPRESA		RECURSO: OBSERVAR O CONTRATO	MEDIÇÃO:	1ª MEDIÇÃO	CONTRATO (A):	5,00								
		CNPJ: DA EMPRESA			PERÍODO:	DATA DE INÍCIO E FIM DOS SERVIÇOS DA MEDIÇÃO	ADITIVO (B):									
		CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:			CONTRATO Nº	PROCESSO:	TOTAL (A)+(B):	5,00								
		Até 30 dias após a certificação da execução dos serviços			OS Nº:	DATA:	SALDO:	1,00								
INÍCIO: DATA DE INÍCIO DO CTO		TÉRMINO: DATA DE TÉRMINO DO CTO				VALOR DA MEDIÇÃO:		4,00								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TIPO	UNID.	CONTRATADO				REALIZADO					VALORES (R\$)			
				QUANT. UNIT.	QUANT. TOTAL	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	PERÍODO	ACUM. ANTERIOR	ACUM. ATUAL	SALDO	PERC. %	PERÍODO R\$	ACUM. ANTERIOR	SALDO	
1.0	EQUIPAMENTOS / COMPONENTES															
1.1	PEÇA 01	MODELO	UN.	1	1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	1,00	-	1,00	0,00	100,00%	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
1.2	PEÇA 02	MODELO	UN.	1	1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	1,00	-	1,00	0,00	100,00%	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
1.3	PEÇA 03	MODELO	UN.	1	1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	1,00	-	1,00	0,00	100,00%	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
1.4	PEÇA 04	MODELO	UN.	1	1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	1,00	-	1,00	0,00	100,00%	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
1.5	PEÇA 05	MODELO	UN.	1	1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	-	-	-	1,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,00	
1.6			UN.		1,00		R\$ 0,00	-	-	-	1,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
1.7			UN.		1,00		R\$ 0,00	-	-	-	1,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
1.8			UN.		1,00		R\$ 0,00	-	-	-	1,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
1.9			UN.		1,00		R\$ 0,00	-	-	-	1,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
1.22			UN.		1,00		R\$ 0,00	-	-	-	1,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
1.23			UN.		1,00		R\$ 0,00	-	-	-	1,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
1.24			UN.		1,00		R\$ 0,00	-	-	-	1,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
1.25			UN.		1,00		R\$ 0,00	-	-	-	1,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	SUBTOTAL						R\$ 5,00					20,00%	R\$ 4,00	R\$ 0,00	R\$ 1,00	
2.0	MÃO DE OBRA							-								
2.1	SERVIÇO 01		HORA	1	1,00		R\$ 0,00	-	-	-	1,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2.2	SERVIÇO 02		HORA	1	1,00		R\$ 0,00	-	-	-	1,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	SUBTOTAL		HORA	1	1,00		R\$ 0,00	-	-	-	1,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	TOTAL GERAL						R\$ 5,00	-				20,00%	R\$ 4,00	R\$ 0,00	R\$ 1,00	

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20260011

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus Anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por ____ (____) dias, contados da data de sua emissão.
- O serviço objeto da contratação terá garantia de ____ (____) ____.

3. Formação do Preço

ITEM _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$					
Valor por extenso (_____)					

Obs: Anexar Planilha apresentando os custos unitários, totais por item e valor global dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e fornecimento de materiais, conforme o discriminado ANEXO A – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS do termo de referência.

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº 29012.004379/2026-17

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____ E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20260011 e seus Anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 20260011, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva nas subestações elétricas de média tensão, painéis elétricos, sistemas elétricos de acionamento, motores de baixa e média tensão, diagnósticos de equipamentos e instalações com emissão de laudos e relatórios técnicos, atualização e adequação de projetos, além de fornecimento de peças para reposição**, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua celebração, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

4.2. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e conforme dispuser o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto e demais condições, constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. As regras da subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referente, se encontram definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. O reajuste será aplicado após o transcurso de 1 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, conforme o artigo nº 84, item 1, alínea “a” do Regulamento de Licitações e Contratos da COGERH – 2022.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito.

9.2.1.2. Também ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por **termo aditivo ou simples apostila unilateral e de competência do gestor do contrato**, conforme artigo nº 85, item 3, alínea “a” do Regulamento de Licitações e Contratos da COGERH – 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Contrato, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir com-

promisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança, utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens e/ou serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A garantia contratual obedecerá aos termos e prazos estabelecidos no subitem 6.2 do Termo de Referência. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma a seguir:

a. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

b. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

d. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

13.3. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas no inciso III subitem 13.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses de inadimplemento contratual, acordo entre as partes, ou conforme dispuser regulamento interno do CONTRATANTE.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3. Indenizações e multas.

14.3. Este contrato poderá ainda ser extinto a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes de razões de interesse público, justificadas.

das pela autoridade máxima do CONTRATANTE, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios, fonte 701.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

16.2. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do Contrato _____ (nome completo), CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

16.3. A execução contratual será fiscalizada pelo(a) Fiscal(a) do Contrato _____ (nome completo), CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, se houver, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”)

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

Testemunhas:

(nome do representante)

CONTRATADO

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

Visto:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)